

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE CMC

Nº 08/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DISPENSA Nº 06/2025

| SECRETARIA SOLICITANTE | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO |
|---|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA. | OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA. |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 08/2025

1. REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA justifica-se pela necessidade de dispor de materiais de natureza institucional, administrativa e representativa, indispensáveis ao pleno funcionamento desta Casa Legislativa. Esses materiais abrangem desde itens de uso cotidiano até instrumentos voltados à formalização documental, à comunicação social, à organização administrativa e às solenidades oficiais.

A produção de materiais gráficos padronizados garante maior qualidade, identidade institucional e economicidade, assegurando agilidade no atendimento das demandas internas e externas, além de possibilitar pronta resposta em situações que exigem divulgação, registro ou representatividade oficial. Destaca-se que a terceirização desses serviços evita sobrecarga e desvios de função dos servidores, permitindo que estes se dediquem às suas atribuições finalísticas, enquanto profissionais especializados executam os serviços gráficos com maior precisão técnica.

A presente contratação contribui ainda para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, promovendo transparência, credibilidade e eficiência na comunicação com a sociedade, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência na Administração Pública.

Dessa forma, considerando a importância da manutenção da estrutura administrativa e legislativa da Câmara, a necessidade de assegurar qualidade na produção de materiais e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se plenamente justificada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT. |
|------|--|------|--------|
| 1 | CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EM MATERIAL RÍGIDO PARA ESCRITA EM ALTA RESOLUÇÃO APENAS NA FRENTE: NO FORMATO 21,5 CM X 29,5 CM, PAPEL MAGGIORASCA OURO 250 GRAMAS. OBS.: ESTE MATERIAL SERÁ ENTREGUE DENTRO DE UMA EMBALAGEM, ENVELOPE SENDO ESTA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO COM 34CM X 24CM, REVESTIDO EM PAPEL MAGGIORASCA (COR A DEFINIR) 250 GRAMAS COM IMPRESSÃO 4X0 (COLADO). | UND | 30 |
| 2 | AGENDA C/ CAPA DURA: MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO, IMPRESSÃO EM UMA COR, NO FORMATO 21X15 FECHADO; CAPA: FORMATO 21X30 ABERTO COLORIDO FRENTE E VERSO COM LOGO DA CÂMARA; LAMINAÇÃO FOSCA; ACABAMENTO EM WIRE-O | UND | 60 |
| 3 | BANNER MED. 0,80CM X 3,00 M COM DIZERES EM GERAL | UND | 50 |
| 4 | BLOCO DE ANOTAÇÕES 150MM X 210MM, 20 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 CORES | UND | 320 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

| | | | |
|----|---|-----|------|
| 5 | BOLETIM INFORMATIVO LEGILATIVO COLORIDO MEDINDO 24 X 34 CM | UND | 200 |
| 6 | CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA CÂMARA. | UND | 120 |
| 7 | CRACHÁS EM PVC TAM. 89 X 96MM COM CORDÃO PERSONALIZADO | UND | 30 |
| 8 | ENVELOPE KRAFIT OURO MEDINDO 24 X 34 CM. IMPRESSÃO EM 01 COR | UND | 2000 |
| 9 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO, MEDINDO 11,5 X 23 CM IMPRESSÃO COLOR | UND | 2600 |
| 10 | PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 PAPEL AP 75GR2 IMP. 01 COR BLC C/100 | UND | 150 |
| 11 | PASTA COM BOLSO TAMANHO ABERTO 44 X 31,7CM + 17,4CM; BOLSO TAMANHO FECHADO 22CM X 31,7 CM PAPEL SUPREMUM 240G; ACABAMENTO FACA PADRÃO BOLSA, RECORTE ESPECIAL | UND | 1000 |
| 12 | PLACA DE AÇO INOX DO TIPO HOMENAGEM, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR, MEDIDA 20 X 16CM; PRAZO DE ENTREGA 96 HORAS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE; ARTE POR CONTA DA PRESTADORA DO SERVIÇO | UND | 20 |
| 13 | UNIDADE CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA PAPEL SUPREMO 250GR2 | UND | 1000 |
| 14 | ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO MEDINDO 110CM X 15CM | UND | 15 |
| 15 | PLACA LEGISLATIVA COM A FOTO DOS VEREADORES MEDINDO 80CM X 100CM, FEITA EM VIDRO TEMPERADO COM QUATRO FUROS E ADESIVO ESPELHADO E QUATRO ALONGADORES INOX | UND | 5 |
| 16 | SUPORTE PARA IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR EM ACRÍLICO CRISTAL PARA VEREADORES, MEDINDO 10CM DE ALTURA POR 25CM DE COMPRIMENTO | UND | 25 |

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ribamar Fiquene/MA, em 24 de fevereiro de 2025.

João Carlos Neres Miranda
Tesoureiro da Câmara Municipal



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente Termo de Abertura deste Processo Administrativo n° 08/2025, para realização de processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Conforme solicitação de demanda, datada de 24 de fevereiro de 2025, que tem com a primeira folha a de n° 01, que corresponde a este termo.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

Encaminhado ao setor Competente:

Em: 26 / 02 / 2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao
Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, APROVAR a demanda solicitada e autorizar a continuidade do presente procedimento administrativo.

Desta forma, solicito à equipe de planejamento dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que seja realizada a Análise de Riscos, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como a Minuta de eventual Termo de Referência, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 18 de agosto de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO – Processo nº 08/2025

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, nesta, de empresa especializada na **prestaçāo de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA**.

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18 da lei 14.133/21 indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo § 1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º, existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.

Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade do ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de



prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. (grifo nosso)

Neste sentido, a União Federal, por meio da Instrução Normativa 40/20, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 8º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada. (grifo nosso)

Da mesma forma, o Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, em seu art. 38, inciso I, prevê que o ETP será dispensado:

Art. 38. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Depreende-se, portanto, que o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no que, seguindo as previsões acima, **o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor**, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente à necessidade, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades desta Câmara Municipal, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, considera-se que o feito não seria proporcional aos benefícios.

Ribamar Fiquene/MA, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



ANÁLISE DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto.

Durante a fase de planejamento, deve-se proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento; durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

FASE DE ANÁLISE

| | |
|---|---|
| X | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |
| | Gestão do Contrato |

Risco 01 – Indisponibilidade orçamentária

| | | | |
|-----------------------|---|---|-------------------------------|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |

Dano

Impossibilidade de contratação, necessidade de modificação de itens ou remanejamento de recursos.

| Ação Preventiva | Responsável |
|---|------------------------|
| Confirmar previamente com o setor contábil a existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para a contratação. | Departamento Contábil |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Solicitar remanejamento de valores ou redimensionar a contratação conforme disponibilidade orçamentária. | Departamento Contábil. |

Risco 02 – Descrição insuficiente para a prestação do serviço



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. N° _____
Proc. N° _____
Rubrica: _____

| | | | |
|--|--|---|-----------------------------------|
| Probabilidade: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa | (<input type="checkbox"/>) Média | (<input type="checkbox"/>) Alta |
| Impacto: | (<input type="checkbox"/>) Baixo | (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio | (<input type="checkbox"/>) Alto |
| Dano | | | |
| Falta de interessados, propostas inadequadas ou prestação de serviço de itens em desconformidade com as necessidades institucionais. | | | |
| Ação Preventiva | Responsável | | |
| Revisar minuciosamente o Termo de Referência e o Edital, com participação do setor demandante e da comissão de contratação. | Setor demandante juntamente com comissão de contratação. | | |
| Ação de Contingência | Responsável | | |
| Caso a prestação dos serviços seja insuficiente, avaliar a possibilidade de rescisão e abertura de novo procedimento licitatório. | Setor demandante, juntamente com setor de compras, comissão de contratação e fiscal do contrato. | | |

| Risco 03 – Atraso na conclusão do processo de contratação | | | |
|--|--|---|-----------------------------------|
| Probabilidade: | (<input type="checkbox"/>) Baixa | (<input checked="" type="checkbox"/>) Média | (<input type="checkbox"/>) Alta |
| Impacto: | (<input type="checkbox"/>) Baixo | (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio | (<input type="checkbox"/>) Alto |
| Dano | | | |
| Postergar a prestação dos serviços, comprometendo o funcionamento administrativo e legislativo. | | | |
| Ação Preventiva | Responsável | | |
| Identificar potenciais causas de atraso, priorizar atividades críticas e reforçar a equipe envolvida no certame. | Equipe de planejamento e comissão de contratação | | |
| Ação de Contingência | Responsável | | |
| Replanejar prazos junto ao fornecedor e flexibilizar horários para recebimento do objeto. | Equipe de planejamento e comissão de contratação | | |

| Risco 04 – Contratação com preço acima do mercado | | | |
|--|---|---|-----------------------------------|
| Probabilidade: | (<input type="checkbox"/>) Baixa | (<input checked="" type="checkbox"/>) Média | (<input type="checkbox"/>) Alta |
| Impacto: | (<input type="checkbox"/>) Baixo | (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio | (<input type="checkbox"/>) Alto |
| Dano | | | |
| Prejuízo ao erário e perda de economicidade. | | | |
| Ação Preventiva | Responsável | | |
| Realizar pesquisa de preços robusta e conforme parâmetros da Lei nº 14.133/2021, utilizando bases oficiais e contratações similares. | Setor de Compras | | |
| Ação de Contingência | Responsável | | |
| Reavaliar os itens antes da emissão da ordem de fornecimento, negociando ajustes com o fornecedor ou excluindo itens inflacionados. | Fiscal do Contrato e comissão de contratação. | | |

| Risco 05 – Prestação de serviços com materiais com qualidade inferior |
|--|
|--|



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

| | | | |
|--|--------------------------------|---|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano | | | |
| Recebimento de materiais inadequados, prejudicando a imagem institucional e exigindo substituições. | | | |
| Ação Preventiva | | | Responsável |
| Exigir amostras e comprovação técnica de capacidade durante a licitação; detalhar especificações no Termo de Referência. | | | Setor Demandante e Comissão de Contratação |
| Ação de Contingência | | | Responsável |
| Recusar o recebimento do material inadequado e aplicar as sanções cabíveis, inclusive substituição ou rescisão contratual. | | | Fiscal do Contrato |

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram e terão ações preventivas tomadas pelos setores responsáveis, de forma a observar:

| Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos |
|---|
| Levantamento da necessidade adequada aos itens baseando-se em contratações anteriores e a devida necessidade do órgão. |
| Elaborar adequadamente o termo de referência, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão pelo setor competente. |
| Planejamento financeiro para a contratação |

Ribamar Fiquene/MA, 26 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------------|-------------|
| 1 | CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EM MATERIAL RÍGIDO PARA ESCRITA EM ALTA RESOLUÇÃO APENAS NA FRENTE: NO FORMATO 21,5 CM X 29,5 CM, PAPEL MAGGIORASCA OURO 250 GRAMAS. OBS.: ESTE MATERIAL SERÁ ENTREGUE DENTRO DE UMA EMBALAGEM, ENVELOPE SENDO ESTA NAS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES: FORMATO COM 34CM X 24CM, REVESTIDO EM PAPEL MAGGIORASCA (COR A DEFINIR) 250 GRAMAS COM IMPRESSÃO 4X0 (COLADO). | UND | 30 | R\$ | R\$ |
| 2 | AGENDA C/ CAPA DURA: MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO, IMPRESSÃO EM UMA COR, NO FORMATO 21X15 FECHADO; CAPA: FORMATO 21X30 ABERTO COLORIDO FRENTE E VERSO COM LOGO DA CÂMARA; LAMINAÇÃO FOSCA; ACABAMENTO EM WIRE-O | UND | 60 | R\$ | R\$ |
| 3 | BANNER MED. 0,80CM X 3,00 M COM DIZERES EM GERAL | UND | 50 | R\$ | R\$ |
| 4 | BLOCO DE ANOTAÇÕES 150MM X 210MM, 20 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 CORES | UND | 320 | R\$ | R\$ |
| 5 | BOLETIM INFORMATIVO LEGILATIVO COLORIDO MEDINDO 24 X 34 CM | UND | 200 | R\$ | R\$ |
| 6 | CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA CÂMARA. | UND | 120 | R\$ | R\$ |
| 7 | CRACHÁS EM PVC TAM. 89 X 96MM COM CORDÃO PERSONALIZADO | UND | 30 | R\$ | R\$ |
| 8 | ENVELOPE KRAFIT OURO MEDINDO 24 X 34 CM. IMPRESSÃO EM 01 COR | UND | 2000 | R\$ | R\$ |
| 9 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO, MEDINDO 11,5 X 23 CM IMPRESSÃO COLOR | UND | 2600 | R\$ | R\$ |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. N° _____
Proc. N° _____
Rubrica: _____

| | | | | | |
|---------------|---|-----|------|-----|------------|
| 10 | PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 PAPEL AP 75GR2 IMP. 01 COR BLC C/100 | UND | 150 | R\$ | R\$ |
| 11 | PASTA COM BOLSO TAMANHO ABERTO 44 X 31,7CM + 17,4CM; BOLSO TAMANHO FECHADO 22CM X 31,7 CM PAPEL SUPREMUM 240G; ACABAMENTO FACA PADRÃO BOLSA, RECORTE ESPECIAL | UND | 1000 | R\$ | R\$ |
| 12 | PLACA DE AÇO INOX DO TIPO HOMENAGEM, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR, MEDIDA 20 X 16CM; PRAZO DE ENTREGA 96 HORAS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE; ARTE POR CONTA DA PRESTADORA DO SERVIÇO | UND | 20 | R\$ | R\$ |
| 13 | UNIDADE CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA PAPEL SUPREMO 250GR2 | UND | 1000 | R\$ | R\$ |
| 14 | ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO MEDINDO 110CM X 15CM | UND | 15 | R\$ | R\$ |
| 15 | PLACA LEGISLATIVA COM A FOTO DOS VEREADORES MEDINDO 80CM X 100CM, FEITA EM VIDRO TEMPERADO COM QUATRO FUROS E ADESIVO ESPELHADO E QUATRO ALONGADORES INOX | UND | 5 | R\$ | R\$ |
| 16 | SUporte PARA IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR EM ACRÍLICO CRISTAL PARA VEREADORES, MEDINDO 10CM DE ALTURA POR 25CM DE COMPRIMENTO | UND | 25 | R\$ | R\$ |
| TOTAL: | | | | | R\$ |

1.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **serviço contínuo**, visto, no caso, a necessária manutenção das atividades e da estrutura administrativa, que decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do Contrato, tendo em vista que é necessário a prestação de serviço periódica do objeto, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, poderá ser prorrogado conforme o item 1.1.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.



2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

2.4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA justifica-se pela necessidade de dispor de materiais de natureza institucional, administrativa e representativa, indispesáveis ao pleno funcionamento desta Casa Legislativa. Esses materiais abrangem desde itens de uso cotidiano até instrumentos voltados à formalização documental, à comunicação social, à organização administrativa e às solenidades oficiais.

2.4.2. A produção de materiais gráficos padronizados garante maior qualidade, identidade institucional e economicidade, assegurando agilidade no atendimento das demandas internas e externas, além de possibilitar pronta resposta em situações que exigem divulgação, registro ou representatividade oficial. Destaca-se que a terceirização desses serviços evita sobrecarga e desvios de função dos servidores, permitindo que estes se dediquem às suas atribuições finalísticas, enquanto profissionais especializados executam os serviços gráficos com maior precisão técnica.

2.4.3. A presente contratação contribui ainda para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, promovendo transparência, credibilidade e eficiência na comunicação com a sociedade, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência na Administração Pública.

2.4.4. Dessa forma, considerando a importância da manutenção da estrutura administrativa e legislativa da Câmara, a necessidade de assegurar qualidade na produção de materiais e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se plenamente justificada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. A execução do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço, com a entrega dos materiais solicitados.

4.1.2. O objeto deverá ser entregue no endereço e no horário estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, observados os limites territoriais do Município de Ribamar Fiquene/MA.

4.1.3. Para a execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos itens objetos desta contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto executado para evitar inadequações, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto executado;

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.4.1.** não produzir os resultados acordados;
- 6.4.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.4.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

- 6.5.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. o prazo de validade;

6.6.3.2. a data da emissão;

6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. o valor a pagar; e

6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 6.7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução indireta do contrato será através de empreitada por preço unitário.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

| |
|----------------|
| Fls. Nº _____ |
| Proc. Nº _____ |
| Rubrica: _____ |

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

7.8.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxx reais).



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e



Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. N° _____
Proc. N° _____
Rubrica: _____

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| | |
|----------------------|------------------------|
| Órgão | XX – PODER LEGISLATIVO |
| Unidade Orçamentária | XX – CÂMARA MUNICIPAL |
| Projeto Atividade | XXXXXXXXXX |
| Ação | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Categoria Econômica | XXXXXX – XXXXXXXXXX |

Ribamar Fiquene/MA, em XX de agosto de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
JOÃO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Venho, pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciada a pesquisa de preços para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A Minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborada com base nas especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na Minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Ribamar Fiquene/MA, 04 de setembro de 2025.


ROSIFLANO AMARANTE SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

No intuito de determinar o valor estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, vem, por meio deste, solicitar orçamento para os itens abaixo elencados, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------------|-------------|
| 1 | CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EM MATERIAL RÍGIDO PARA ESCRITA EM ALTA RESOLUÇÃO APENAS NA FRENTE: NO FORMATO 21,5 CM X 29,5 CM, PAPEL MAGGIORASCA OURO 250 GRAMAS. OBS.: ESTE MATERIAL SERÁ ENTREGUE DENTRO DE UMA EMBALAGEM, ENVELOPE SENDO ESTA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO COM 34CM X 24CM, REVESTIDO EM PAPEL MAGGIORASCA (COR A DEFINIR) 250 GRAMAS COM IMPRESSÃO 4X0 (COLADO). | UND | 30 | R\$ | R\$ |
| 2 | AGENDA C/ CAPA DURA: MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO, IMPRESSÃO EM UMA COR, NO FORMATO 21X15 FECHADO; CAPA: FORMATO 21X30 ABERTO COLORIDO FRENTE E VERSO COM LOGO DA CÂMARA; LAMINAÇÃO FOSCA; ACABAMENTO EM WIRE-O | UND | 60 | R\$ | R\$ |
| 3 | BANNER MED. 0,80CM X 3,00 M COM DIZERES EM GERAL | UND | 50 | R\$ | R\$ |
| 4 | BLOCO DE ANOTAÇÕES 150MM X 210MM, 20 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 CORES | UND | 320 | R\$ | R\$ |
| 5 | BOLETIM INFORMATIVO LEGILATIVO COLORIDO MEDINDO 24 X 34 CM | UND | 200 | R\$ | R\$ |
| 6 | CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA CÂMARA. | UND | 120 | R\$ | R\$ |
| 7 | CRACHÁS EM PVC TAM. 89 X 96MM COM CORDÃO PERSONALIZADO | UND | 30 | R\$ | R\$ |
| 8 | ENVELOPE KRAFIT OURO MEDINDO 24 X 34 CM. IMPRESSÃO EM 01 COR | UND | 2000 | R\$ | R\$ |
| 9 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO, MEDINDO 11,5 X 23 CM IMPRESSÃO COLOR | UND | 2600 | R\$ | R\$ |
| 10 | PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 PAPEL AP 75GR2 IMP. 01 COR BLC C/100 | UND | 150 | R\$ | R\$ |
| 11 | PASTA COM BOLSO TAMANHO ABERTO 44 X 31,7CM + 17,4CM; BOLSO TAMANHO FECHADO 22CM X 31,7 CM PAPEL SUPREMUM 240G; ACABAMENTO FACA PADRÃO BOLSA, RECORTE ESPECIAL | UND | 1000 | R\$ | R\$ |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

| | | | | | |
|---------------|---|-----|------|-----|------------|
| 12 | PLACA DE AÇO INOX DO TIPO HOMENAGEM, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR, MEDIDA 20 X 16CM; PRAZO DE ENTREGA 96 HORAS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE; ARTE POR CONTA DA PRESTADORA DO SERVIÇO | UND | 20 | R\$ | R\$ |
| 13 | UNIDADE CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA PAPEL SUPREMO 250GR2 | UND | 1000 | R\$ | R\$ |
| 14 | ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO MEDINDO 110CM X 15CM | UND | 15 | R\$ | R\$ |
| 15 | PLACA LEGISLATIVA COM A FOTO DOS VEREADORES MEDINDO 80CM X 100CM, FEITA EM VIDRO TEMPERADO COM QUATRO FUROS E ADESIVO ESPELHADO E QUATRO ALONGADORES INOX | UND | 5 | R\$ | R\$ |
| 16 | SUPORTE PARA IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR EM ACRÍLICO CRISTAL PARA VEREADORES, MEDINDO 10CM DE ALTURA POR 25CM DE COMPRIMENTO | UND | 25 | R\$ | R\$ |
| TOTAL: | | | | | R\$ |

Tal solicitação se dá pela necessidade de composição de preço e demonstração de vantajosidade na contratação, levando-se em consideração que toda celebração de contrato administrativo é realizada através de pesquisa de preços no mercado, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

Da mesma forma a jurisprudência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão em seu art. 2º da IN nº 03, de 20 de abril de 2017, c/c com o art. 5º, IN nº. 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e jurisprudência do Tribunal de Contas da União são uniformes no sentido da necessidade da realização de pesquisa de preços.

Ribamar Fiquene (MA), 09 de setembro de 2025.

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

12 mensagens

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

9 de setembro de 2025 às 12:21

Para: magazineimperatrizltda@gmail.com, vendas@papelariaexecutivo.com.br, magazineleticia@outlook.com.br

Boa tarde, sr. Fornecedor.

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, nesta municipalidade, solicita a apresentação de proposta comercial objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme condições e exigências estabelecidas na Minuta de Termo de Referência e em conformidade com os quantitativos e descrição da solicitação de cotação, ambas em anexo.

Aguardamos a breve resposta da empresa, para que possamos analisar a proposta apresentada e verificar os preços para a futura contratação em epígrafe.

Atenciosamente,



Setor de Compras
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA
CNPJ: 01.621.920/0001-90

2 anexos

 08 - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - 09.09.25.pdf
100K

 06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
407K

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

7 de outubro de 2025 às 16:33

Para: magazineimperatrizltda@gmail.com, vendas@papelariaexecutivo.com.br, magazineleticia@outlook.com.br, arionefreitas3@gmail.com, comunikcv@hotmail.com, elziferreiraoliveira5@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 08 - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - 09.09.25.pdf
100K

 06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
407K

Elzi Ferreira de Oliveira <elziferreiraoliveira5@gmail.com>

10 de outubro de 2025 às 11:26

Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Resposta à Solicitação de Orçamento – Serviços Gráficos Prezados

Senhores, Em atenção à Solicitação Formal de Orçamento encaminhada por essa respeitável Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, informamos que recebemos a relação de itens e especificações descritas no documento enviado.

Após análise, encaminhamos em anexo a proposta comercial, contendo os valores unitários e totais para cada item solicitado, elaborada conforme as quantidades e descrições apresentadas. Ressaltamos que os preços apresentados incluem todos os custos necessários à execução dos serviços tais como materiais, mão de obra, encargos e tributos, estando a empresa à disposição para eventuais esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários.

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para futuras parcerias.

Atenciosamente

J C L EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.141.108/0001-83
Elzi Ferreira de Oliveira Sócia-Administradora CPF: 299.562.263-00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA_-_JCL_GRAFICA_-_RIBAMAR_FIQUENE_assinado.pdf**
376K

Ires Maciel <comunikcv@hotmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

10 de outubro de 2025 às 15:05

Boa tarde!

segue a proposta em anexo:

Att.

Ires Maciel
(Comunik comunicação visual)
(99) 98146-5442
Estreito-MA

De: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 7 de outubro de 2025 17:33

Para: magazineimperatrizltda@gmail.com <magazineimperatrizltda@gmail.com>;
vendas@papelariaexecutivo.com.br <vendas@papelariaexecutivo.com.br>;
magazineleticia@outlook.com.br <magazineleticia@outlook.com.br>; arionefreitas3@gmail.com
<arionefreitas3@gmail.com>; comunikcv@hotmail.com <comunikcv@hotmail.com>;
elziferreiradeoliveira5@gmail.com <elziferreiradeoliveira5@gmail.com>

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA COMERCIAL COMUNIK 2025.pdf**
1305K

Ires Maciel <comunikcv@hotmail.com>

10 de outubro de 2025 às 15:08

Para: "camararibamarfiquene@gmail.com" <camararibamarfiquene@gmail.com>

De: Ires Maciel <comunikcv@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 10 de outubro de 2025 16:05

Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA COMERCIAL COMUNIK 2025.pdf**
1305K

Elzi Ferreira de Oliveira <elziferreiradeoliveira5@gmail.com>

13 de outubro de 2025 às 11:40

Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

proposta assinada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA_JCL_GRAFICA_-_NOVO_REPARTIMENTO_assinado (2).pdf**
528K

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Para: Jccomunicacaovisual@gmail.com

20 de outubro de 2025 às 09:46

Bom dia, sr. Fornecedor.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **08 - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - 09.09.25.pdf**
100K

 **06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
407K

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Para: "jcterceirizacaoecomunicacao@gmail.com" <jcterceirizacaoecomunicacao@gmail.com>

24 de outubro de 2025 às 09:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **08 - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - 09.09.25.pdf**
100K

 **06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
407K

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Para: robsonrangel.mf.13@gmail.com

29 de outubro de 2025 às 11:37

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **08 - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - 09.09.25.pdf**
100K

 **06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
407K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: camararibamarfiquene@gmail.com

29 de outubro de 2025 às 11:37



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **robsonrangel.mf.13@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

```
550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-
  checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more
  information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser\_5614622812f47-44da52a7ceasor2827247b6e.1 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; robsonrangel.mf.13@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_5614622812f47-44da52a7ceasor2827247b6e.1 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Wed, 29 Oct 2025 07:37:37 -0700 (PDT)

noname
3K

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>
Para: robsonrangel.md.13@gmail.com

29 de outubro de 2025 às 12:06

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

08 - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - 09.09.25.pdf
100K

06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
407K

FACILIT Gráfica & Comunicação Visual <robsonrangel.md.13@gmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

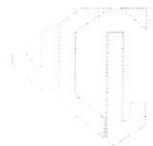
30 de outubro de 2025 às 15:00

Boa tarde, estamos encaminhando nossa proposta para análise.

Att;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA - Gráfica Facilit.pdf**
1192K



JCL COMUNICAÇÃO VISUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIUQENE

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.141.108/0001-83, com sede na Avenida Valentin de Aguiar, 169, Paraisinho, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, representada pela sua proprietária Sra. ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 037372532009-2 SESC-MA e CPF: 299.562.263-00, DECLARA, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais.

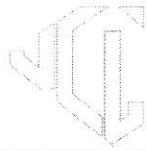
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à solicitação de cotação.

OBJETO : Constitui objeto do presente procedimento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo o fornecimento de materiais e impressão de peças institucionais e administrativas, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|----------------|-------------|
| 1 | CONFECÇÃO DE TI'TULO DE CIDADÃO EM MATERIAL RÍGIDO PARA ESCRITA EM ALTA RESOLUÇÃO APENAS NA FRENTE: NO FORMATO 21,5 CM X 29,5 CM, PAPEL MAGGIORASCA OURO 250 GRAMAS. OBS.: ESTE MATERIAL SERÁ ENTREGUE DENTRO DE UMA EMBALAGEM, ENVELOPE SENDO ESTA NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FORMATO COM 34CM X 24CM, REVESTIDO EM PAPEL MAGGIORASCA (COR A DEFINIR) 250 GRAMAS COM IMPRESSÃO 4X0 (COLADO). | UND | 30 | R\$95,00 | R\$2.850,00 |

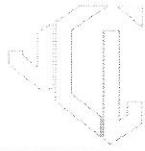




JCL COMUNICAÇÃO VISUAL

| | | | | | |
|----|---|-----|------|-------------|-------------|
| 2 | AGENDA C/ CAPA DURA: MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO, IMPRESSÃO EM UMA COR, NO FORMATO 21X15 FECHADO; CAPA: FORMATO 21X30 ABERTO COLORIDO FRENTE E VERSO COM LOGO DA CÂMARA; LAMINAÇÃO FOSCA; ACABAMENTO EM WIRE- O | UND | 60 | R\$108,90 | R\$6.534,00 |
| 3 | BANNER MED. 0,80CM X 3,00 M COM DIZERES EM GERAL | UND | 50 | R\$170,00 | R\$8.500,00 |
| 4 | BLOCO DE ANOTAÇÕES 150MM X 210MM, 20 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 CORES | UND | 320 | R\$4,90 | R\$1.568,00 |
| 5 | BOLETIM INFORMATIVO LEGILATIVO COLORIDO MEDINDO 24 X 34 CM | UND | 200 | R\$8,10 | R\$1.620,00 |
| 6 | CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA CÂMARA. | UND | 120 | R\$ 6,10 | R\$732,00 |
| 7 | CRACHÁS EM PVC TAM. 89 X 96MM COM CORDÃO PERSONALIZADO | UND | 30 | R\$45,90 | R\$1.377,00 |
| 8 | ENVELOPE KRAFIT OURO MEDINDO 24 X 34 CM. IMPRESSÃO EM 01 COR | UND | 2000 | R\$2,00 | R\$4.000,00 |
| 9 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO, MEDINDO 11,5 X 23 CM IMPRESSÃO COLOR | UND | 2600 | R\$1,30 | R\$3.380,00 |
| 10 | PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 PAPEL AP 75GR2 IMP. 01 COR BLC C/100 | UND | 150 | R\$30,90 | R\$4.635,00 |
| 11 | PASTA COM BOLSO TAMANHO ABERTO 44 X 31,7CM + 17,4CM; BOLSO TAMANHO FECHADO 22CM X 31,7 CM PAPEL SUPREMUM 240G; ACABAMENTO FACA PADRÃO BOLSA, RECORTE ESPECIAL | UND | 1000 | R\$3,00 | R\$3.000,00 |
| 12 | PLACA DE AÇO INOX DO TIPO HOMENAGEM, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR, MEDIDA 20 X 16CM; PRAZO DE ENTREGA 96 HORAS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE; ARTE POR CONTA DA PRESTADORA DO SERVIÇO | UND | 20 | R\$230,00 | R\$4.600,00 |
| 13 | UNIDADE CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA PAPEL SUPREMO 250GR2 | UND | 1000 | R\$1,29 | R\$1.290,00 |
| 14 | ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO MEDINDO 110CM X 15CM | UND | 15 | R\$22,90 | R\$343,50 |
| 15 | PLACA LEGISLATIVA COM A FOTO DOS VEREADORES MEDINDO 80CM X 100CM, FEITA EM VIDRO TEMPERADO COM QUATRO FUROS E ADESIVO ESPELHADO E QUATRO ALONGADORES INOX | UND | 5 | R\$1.792,00 | R\$8.960,00 |





JCL COMUNICAÇÃO VISUAL

| | | | | | |
|---------------|--|-----|----|----------|---------------------|
| 16 | SUPORTE PARA IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR EM ACRÍLICO CRISTAL PARA VEREADORES, MEDINDO 10CM DE ALTURA POR 25CM DE COMPRIMENTO | UND | 25 | R\$95,90 | R\$2.397,50 |
| TOTAL: | | | | | R\$55.787,00 |

VALOR TOTAL POR EXTENO: CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias.

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.141.108/0001-83

ENDEREÇO: Avenida Valentin de Aguiar, 169, Paraisinho, Porto Franco - MA,
CEP: 65970-000

TELEFONE: (99) 98472-4214

FAX: Não se aplica

Porto Franco MA, 10 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente



ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 10/10/2025 11:19:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

J C L EMPREENDIMENTOS LTDA
12.141.108/0001-83
ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA
Sócio administrador
CPF 299.562.263-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.141.108/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/06/2010

NOME EMPRESARIAL
J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JCL COMUNICACAO VISUAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VALENTIN AGUIAR

NÚMERO
169

COMPLEMENTO
GALPAOB

CEP
65.970-000

BAIRRO/DISTRITO
PARAISINHO

MUNICÍPIO
PORTO FRANCO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@LOJAMETALSUL.COM.BR

TELEFONE
(99) 3571-9120/ (99) 8100-9764

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|---|---|--|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.141.108/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/06/2010 | |
| NOME EMPRESARIAL J C L EMPREENDIMENTOS LTDA | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO AV VALENTIN AGUIAR | | NÚMERO 169 | COMPLEMENTO GALPAOB | |
| CEP 65.970-000 | BAIRRO/DISTRITO PARAISINHO | MUNICÍPIO PORTO FRANCO | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@LOJAMETALSUL.COM.BR | | TELEFONE (99) 3571-9120/ (99) 8100-9764 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2024 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/2

PROPOSTA COMERCIAL

AO

**MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIUQENE**

Prezado(a),

A empresa COMUNIK COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.385.715/0001-57, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1070, Centro, Estreito - MA, CEP: 65.975-000, representada pela sua proprietária Sra. IRIS MACIEL DE MELO, RG nº 0000929884981 SESPDGPC-MA e CPF: 007.135.443-33, DECLARA, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais.

Viemos por meio desta, apresentar nossa proposta de preços, para suprir a pesquisa de preços do município, como solicitado

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------------|-------------|
| 1 | CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EM MATERIAL RÍGIDO PARA ESCRITA EM ALTA RESOLUÇÃO APENAS NA FRENTE: NO FORMATO 21,5 CM X 29,5 CM, PAPEL MAGGIORASCA OURO 250 GRAMAS. OBS.: ESTE MATERIAL SERÁ ENTREGUE DENTRO DE UMA EMBALAGEM, ENVELOPE SENDO ESTA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO COM 34CM X 24CM, REVESTIDO EM PAPEL MAGGIORASCA (COR A DEFINIR) 250 GRAMAS COM IMPRESSÃO 4X0 (COLADO). | UND | 30 | R\$105,00 | R\$3.150,00 |
| 2 | AGENDA C/ CAPA DURA: MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO, IMPRESSÃO EM UMA COR, NO FORMATO 21X15 FECHADO; CAPA: FORMATO 21X30 ABERTO COLORIDO FRENTE E VERSO COM LOGO DA CÂMARA; LAMINAÇÃO FOSCA; ACABAMENTO EM WIRE- O | UND | 60 | R\$116,90 | R\$7.014,00 |
| 3 | BANNER MED. 0,80CM X 3,00 M COM DIZERES EM GERAL | UND | 50 | R\$182,90 | R\$9.145,00 |
| 4 | BLOCO DE ANOTAÇÕES 150MM X 210MM, 20 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 CORES | UND | 320 | R\$6,90 | R\$2.208,00 |
| 5 | BOLETIM INFORMATIVO LEGILATIVO COLORIDO MEDINDO 24 X 34 CM | UND | 200 | R\$11,90 | R\$2.380,00 |
| 6 | CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA CÂMARA. | UND | 120 | R\$ 9,10 | R\$1.092,00 |

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1070 -
CENTRO CEP: 65975000, Estreito-MA


COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 36.385.715/0001-57

| | | | | | |
|--|---|-----|------|-------------|---------------------|
| 7 | CRACHAS EM PVC TAM. 89 X 96MM COM CORDÃO PERSONALIZADO | UND | 30 | R\$52,90 | R\$1.587,00 |
| 8 | ENVELOPE KRAFT OURO MEDINDO 24 X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 COR | UND | 2000 | R\$2,90 | R\$5.800,00 |
| 9 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO, MEDINDO 11,5 X 23 CM IMPRESSÃO COLOR | UND | 2600 | R\$2,50 | R\$6.500,00 |
| 10 | PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 PAPEL AP 75GR2 IMP. 01 COR BLC C/100 | UND | 150 | R\$36,90 | R\$5.535,00 |
| 11 | PASTA COM BOLSO TAMAÑO ABERTO 44 X 31,7CM + 17,4CM; BOLSO TAMAÑO FECHADO 22CM X 31,7 CM PAPEL SUPREMUM 240G; ACABAMENTO FACA PADRÃO BOLSA, RECORTE ESPECIAL. | UND | 1000 | R\$4,90 | R\$4.900,00 |
| 12 | PLACA DE AÇO INOX DO TIPO HOMENAGEM, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR, MEDIDA 20 X 16CM; PRAZO DE ENTREGA 96 HORAS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE; ARTE POR CONTA DA PRESTADORA DO SERVIÇO | UND | 20 | R\$236,90 | R\$4.738,00 |
| 13 | UNIDADE CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA PAPEL SUPREMO 250GR2 | UND | 1000 | R\$2,60 | R\$2.600,00 |
| 14 | ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO MEDINDO 110CM X 15CM | UND | 15 | R\$27,00 | R\$405,00 |
| 15 | PLACA LEGISLATIVA COM A FOTO DOS VEREADORES MEDINDO 80CM X 100CM, FEITA EM VIDRO TEMPERADO COM QUATRO FUROS E ADESIVO ESPERLHADO E QUATRO ALONGADORES INOX | UND | 5 | R\$1.805,90 | R\$9.029,50 |
| 16 | SUPORTE PARA IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR EM ACRÍLICO CRISTAL PARA VEREADORES, MEDINDO 10CM DE ALTURA POR 25CM DE COMPRIMENTO | UND | 25 | R\$106,00 | R\$2.650,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$68.733,50 |
| VALOR TOTAL POR EXTERNO: SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS | | | | | |
| VALIDADE DE PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS | | | | | |

Estreito-MA, 10 de outubro de 2025



COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 36.385.715/0001-57

COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
36.385.715/0001-57
Sócio administrador

AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 1070 -
CENTRO CEP: 65975000, Estreito-MA

IRIS MACIEL DE MELO

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1070 -
CENTRO CEP: 65975000, Estreito-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.385.715/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/02/2020

NOME EMPRESARIAL
COMUNIK COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMUNIK COMUNICACAO VISUAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário continuo
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
1070

COMPLEMENTO

CEP
65.975-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESTREITO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMUNIKCV@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8146-5442

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.385.715/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/02/2020 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL COMUNIK COMUNICACAO VISUAL LTDA |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS |
| 62.01-5-02 - Web design |
| 73.11-4-00 - Agências de publicidade |
| 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação |
| 73.19-0-03 - Marketing direto |
| 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade |
| 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente |
| 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública |
| 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente |
| 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
| 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas |
| 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
| 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |
| 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
| 82.19-9-01 - Fotocópias |
| 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA |
| 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT | NÚMERO 1070 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------------|-----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 65.975-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ESTREITO | UF MA |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNIKCV@HOTMAIL.COM | TELEFONE (99) 8146-5442 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/2

AO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa FACILIT - GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 55.311.881/0001-53 com sede na Av. G Qd 40 Lt 03, 68.515-000, Cidade Jardim - Parauapebas/PA, representada por seu proprietário ROBSON RANGEL CRUZ BAIA, vem, por meio desta, apresentar sua proposta comercial, em atendimento à solicitação de pesquisa de preços realizada por esse Município. A presente proposta foi elaborada em conformidade com as quantidades e especificações fornecidas, visando atender com qualidade e eficiência às demandas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência, responsabilidade e observância integral da legislação vigente

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|-------------|--------------|
| 1 | CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EM MATERIAL RÍGIDO PARA ESCRITA EM ALTA RESOLUÇÃO APENAS NA FRENTE: NO FORMATO 21,5 CM X 29,5 CM, PAPEL MAGGIORASCA OURO 250 GRAMAS. OBS.: ESTE MATERIAL SERÁ ENTREGUE DENTRO DE UMA EMBALAGEM, ENVELOPE SENDO ESTA NAS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES: FORMATO COM 34CM X 24CM, REVESTIDO EM PAPEL MAGGIORASCA (COR A DEFINIR) 250 GRAMAS COM IMPRESSÃO 4X0 (COLADO). | UND | 30 | R\$ 98,90 | R\$ 2.967,00 |
| 2 | AGENDA C/ CAPA DURA: MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO, IMPRESSÃO EM UMA COR, NO FORMATO 21X15 FECHADO; CAPA: FORMATO 21X30 ABERTO COLORIDO FRENTE E VERSO COM LOGO DA CÂMARA; LAMINAÇÃO FOSCA: ACABAMENTO EM WIRE- O | UND | 60 | R\$ 113,90 | R\$ 6.834,00 |
| 3 | BANNER MED. 0,80CM X 3,00 M COM DIZERES EM GERAL | UND | 50 | R\$ 178,90 | R\$ 8.945,00 |
| 4 | BLOCO DE ANOTACÕES 150MM X 210MM, 20 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 CORES | UND | 320 | R\$ 6,00 | R\$ 1.920,00 |
| 5 | BOLETIM INFORMATIVO LEGISLATIVO COLORIDO MEDINDO 24 X 34 CM | UND | 200 | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 |
| 6 | CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA CÂMARA. | UND | 120 | R\$ 7,60 | R\$ 912,00 |
| 7 | CRACHÁS EM PVC TAM. 89 X 96MM COM CORDÃO PERSONALIZADO | UND | 30 | R\$ 49,90 | R\$ 1.497,00 |
| 8 | ENVELOPE KRAFT OURO MEDINDO 24 X 34 CM. IMPRESSÃO EM 01 COR | UND | 2000 | R\$ 2,30 | R\$ 4.600,00 |
| 9 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO, MEDINDO 11,5 X 23 CM IMPRESSÃO COLO | UND | 2600 | R\$ 1,90 | R\$ 4.940,00 |
| 10 | PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 PAPEL AP 75GR2 IMP. 01 COR BLC C/100 | UND | 150 | R\$ 34,20 | R\$ 5.130,00 |



94 99238-1712



@facilit.grafica



@facilit.grafica

Parauapebas, PA
30 de Outubro de 2025



Rua: Av. G Qd40 Lt 03
Bairro: Cidade Jardim
Parauapebas/PA CEP: 68515-000
CNPJ : 55.311.881/0001-53

Robson Rangel Cruz Baia
Gráfica Facilit
CNPJ: 55.311.881/0001-53

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|--------------|--------------|
| 11 | PASTA COM BOLSO TAMANHO ABERTO 44 X 31,7CM + 17,4CM; BOLSO TAMANHO FECHADO 22CM X 31,7 CM PAPEL SUPREMO 240G; ACABAMENTO FAÇA PADRÃO BOLSA, RECORTE ESPECIAL | UND | 1000 | R\$ 3,50 | R\$ 3.500,00 |
| 12 | PLACA DE AÇO INOX DO TIPO HOMENAGEM, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR, MEDIDA 20 X 16CM, PRAZO DE ENTREGA 96 HORAS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE; ARTE POR CONTA DA PRESTADORA DO SERVIÇO | UND | 20 | R\$ 234,00 | R\$ 4.680,00 |
| 13 | UNIDADE CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA PAPEL SUPREMO 250GR2 | UND | 1000 | R\$ 1,90 | R\$ 1.900,00 |
| 14 | ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO MEDINDO 110CM X 15CM | UND | 15 | R\$ 24,50 | R\$ 367,50 |
| 15 | PLACA LEGISLATIVA COM A FOTO DOS VEREADORES MEDINDO 80CM X 100CM, FEITA EM VIDRO TEMPERADO COM QUATRO FUROS E ADESIVO ESPELHADO E QUATRO ALONGADORES INOX CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA CÂMARA. | UND | 05 | R\$ 1.797,00 | R\$ 8.985,00 |
| 16 | SUporte PARA IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR EM ACRÍLICO CRISTAL PARA VEREADORES, MEDINDO 10CM DE ALTURA POR 25CM DE COMPRIMENTO | UND | 25 | R\$ 98,90 | R\$ 2.472,50 |

TOTAL: R\$ 61.523,00

VALOR TOTAL POR EXTERNO: SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS
VALIDADE DE PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS

ac

Rua: Av. G Qd40 Lt 03
Bairro: Cidade Jardim
Parauapebas/PA CEP: 68515-000
CNPJ : 55.311.881/0001-53



94 99238-1712



@facilit.grafica



@facilit.grafica

Robson Rangel Cruz Baria
Gráfica Facilit
CNPJ: 55.311.881/0001-53

Parauapebas, PA
30 de Outubro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.311.881/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/05/2024 |
| NOME EMPRESARIAL 55.311.881 ROBSON RANGEL CRUZ BAIA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO 10 R AV G QD 40 | NÚMERO 03 | COMPLEMENTO LOJA | |
| CEP 68.515-000 | BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM | MUNICÍPIO PARAUAPEBAS | UF PA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONRANGEL.MD.13@GMAIL.COM | TELEFONE (94) 9108-2560 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2024 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS (conforme Instrução Normativa nº 65/2021 - Ministério da Economia), em 03/11/2025.

MÉTODO ESTÁTISTICO: Média Aritimética dos preços obtidos.

METODOLOGIA UTILIZADA: Ainda que seja observada a seleção da proposta mais vantajosa (Art. 5º C/C arts. 23 e 11, incisos I e III da Lei Federal 14.133 de 2021), é necessário que o valor da licitação se acomode à realidade do mercado

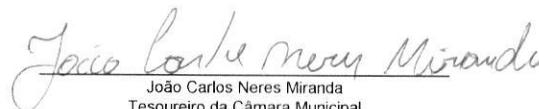
MAPA DE APURAÇÃO

| ITEM | Descrição do Objeto | UND | QTD | J C L EMPREENDIMENTOS LTDA | | COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | | FACILIT -GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL | | Valor Méd. Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | | |
|------|---|-----|-----|----------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------|------------------------|-------------------|--|--|
| | | | | 12.141.108/0001-83 | | 36.385.715/0001-57 | | 55.611.881/0001-53 | | | | | |
| | | | | 10/10/2025 | | 10/10/2025 | | 30/10/2025 | | | | | |
| | | | | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) | | | | |
| 1 | CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EM MATERIAL RÍGIDO PARA ESCRITA EM ALTA RESOLUÇÃO APENAS NA FRENTE: NO FORMATO 21,5 CM X 29,5 CM, PAPEL MAGGIORASCA OURO 250 GRAMAS. OBS.: ESTE MATERIAL SERÁ ENTREGUE DENTRO DE UMA EMBALAGEM, ENVELOPE SENDO ESTA NAS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES: FORMATO COM 34CM X 24CM, REVESTIDO EM PAPEL MAGGIORASCA (COR A DEFINIR) 250 GRAMAS COM IMPRESSÃO 4X0 (COLADO). | UND | 30 | R\$ 95,00 | R\$ 2.850,00 | R\$ 105,00 | R\$ 3.150,00 | R\$ 98,90 | R\$ 2.967,00 | R\$ 99,63 | R\$ 2.989,00 | | |
| 2 | AGENDA C/ CAPA DURA: MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO, IMPRESSÃO EM UMA COR, NO FORMATO 21X15 FECHADO; CAPA: FORMATO 21X30 ABERTO COLORIDO FRENTE E VERSO COM LOGO DA CÂMARA; LAMINAÇÃO FOSCA; ACABAMENTO EM WIRE-0 | UND | 60 | R\$ 108,90 | R\$ 6.534,00 | R\$ 116,90 | R\$ 7.014,00 | R\$ 113,90 | R\$ 6.834,00 | R\$ 113,23 | R\$ 6.794,00 | | |
| 3 | BANNER MED. 0,80CM X 3,00 M COM DIZERES EM GERAL | UND | 50 | R\$ 170,00 | R\$ 8.500,00 | R\$ 182,90 | R\$ 9.145,00 | R\$ 178,90 | R\$ 8.945,00 | R\$ 177,27 | R\$ 8.863,33 | | |
| 4 | BLOCO DE ANOTAÇÕES 150MM X 210MM, 20 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 CORES | UND | 320 | R\$ 4,90 | R\$ 1.568,00 | R\$ 6,90 | R\$ 2.208,00 | R\$ 6,00 | R\$ 1.920,00 | R\$ 5,93 | R\$ 1.898,67 | | |
| 5 | BOLETIM INFORMATIVO LEGILATIVO COLORIDO MEDINDO 24 X 34 CM | UND | 200 | R\$ 8,10 | R\$ 1.620,00 | R\$ 11,90 | R\$ 2.380,00 | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 | R\$ 9,83 | R\$ 1.966,67 | | |
| 6 | CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA CÂMARA. | UND | 120 | R\$ 6,10 | R\$ 732,00 | R\$ 9,10 | R\$ 1.092,00 | R\$ 7,60 | R\$ 912,00 | R\$ 7,60 | R\$ 912,00 | | |
| 7 | CRACHAS EM PVC TAM. 89 X 96MM COM CORDÃO PERSONALIZADO | UND | 30 | R\$ 45,90 | R\$ 1.377,00 | R\$ 52,90 | R\$ 1.587,00 | R\$ 49,90 | R\$ 1.497,00 | R\$ 49,57 | R\$ 1.487,00 | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|---|-----|------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 8 | ENVELOPE KRAFT OURO MEDINDO 24 X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 COR | UND | 2000 | R\$ 2,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 2,90 | R\$ 5.800,00 | R\$ 2,30 | R\$ 4.600,00 | R\$ 2,40 | R\$ 4.800,00 |
| 9 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO, MEDINDO 11,5 X 23 CM IMPRESSÃO COLOR | UND | 2600 | R\$ 1,30 | R\$ 3.380,00 | R\$ 2,50 | R\$ 6.500,00 | R\$ 1,90 | R\$ 4.940,00 | R\$ 1,90 | R\$ 4.940,00 |
| 10 | PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 PAPEL AP 75GR2 IMP. 01 COR BLC C/100 | UND | 150 | R\$ 30,90 | R\$ 4.635,00 | R\$ 36,90 | R\$ 5.535,00 | R\$ 34,20 | R\$ 5.130,00 | R\$ 34,00 | R\$ 5.100,00 |
| 11 | PASTA COM BOLSO TAMANHO ABERTO 44 X 31,7CM + 17,4CM; BOLSO TAMANHO FECHADO 22CM X 31,7 CM PAPEL SUPREMUM 240G; ACABAMENTO FACA PADRÃO BOLSA, RECORTE ESPECIAL | UND | 1000 | R\$ 3,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 4,90 | R\$ 4.900,00 | R\$ 3,50 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3,80 | R\$ 3.800,00 |
| 12 | PLACA DE AÇO INOX DO TIPO HOMENAGEM, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR, MEDIDA 20 X 16CM; PRAZO DE ENTREGA 96 HORAS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE; ARTE POR CONTA DA PRESTADORA DO SERVIÇO | UND | 20 | R\$ 230,00 | R\$ 4.600,00 | R\$ 236,90 | R\$ 4.738,00 | R\$ 234,00 | R\$ 4.680,00 | R\$ 233,63 | R\$ 4.672,67 |
| 13 | UNIDADE CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA PAPEL SUPREMO 250GR2 | UND | 1000 | R\$ 1,29 | R\$ 1.290,00 | R\$ 2,60 | R\$ 2.600,00 | R\$ 1,90 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1,93 | R\$ 1.930,00 |
| 14 | ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO MEDINDO 110CM X 15CM | UND | 15 | R\$ 22,90 | R\$ 343,50 | R\$ 27,00 | R\$ 405,00 | R\$ 24,50 | R\$ 367,50 | R\$ 24,80 | R\$ 372,00 |
| 15 | PLACA LEGISLATIVA COM A FOTO DOS VEREADORES MEDINDO 80CM X 100CM, FEITA EM VIDRO TEMPERADO COM QUATRO FUROS E ADESIVO ESPELHADO E QUATRO ALONGADORES INOX | UND | 5 | R\$ 1.792,00 | R\$ 8.960,00 | R\$ 1.805,90 | R\$ 9.029,50 | R\$ 1.797,00 | R\$ 8.985,00 | R\$ 1.798,30 | R\$ 8.991,50 |
| 16 | SUPORTE PARA IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR EM ACRÍLICO CRISTAL PARA VEREADORES, MEDINDO 10CM DE ALTURA POR 25CM DE COMPRIMENTO | UND | 25 | R\$ 95,90 | R\$ 2.397,50 | R\$ 106,00 | R\$ 2.650,00 | R\$ 98,90 | R\$ 2.472,50 | R\$ 100,27 | R\$ 2.506,67 |
| VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) | | | | R\$ 55.787,00 | R\$ 68.733,50 | R\$ 61.550,00 | | | | | R\$ 62.023,50 |

Ribamar Fiquene/MA, 03 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA: R\$ 62.023,50 (SESSENTA E DOIS MIL VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).


João Carlos Neres Miranda
Tesoureiro da Câmara Municipal
RIBAMAR FIQUENE/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90**

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DA PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Municipal, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi a pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, através da solicitação de cotações por e-mail, que foram enviadas às empresas previamente qualificadas para obter informações detalhadas sobre preço, prazo de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas.

Desta forma, foram aferidos preços das empresas abaixo:

- a) J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.141.108/0001-83, no dia 10.10.2025;
- b) COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 36.385.715/0001-57, no dia 10.10.2025.
- c) FACILIT -GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 55.611.881/0001-53, no dia 30.10.2025.

Após analisar as pesquisas realizadas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 03/11/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

A partir das cotações recepcionadas, foi realizado o cálculo com base na **MÉDIA** entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se ao valor **R\$ 62.023,50 (sessenta e dois mil vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, compete destacar que o custo total como estimativa para esta contratação é de **R\$ 62.023,50 (sessenta e dois mil vinte e três reais e cinquenta centavos)**, e que a empresa **J C L EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.141.108/0001-83, ofertou o menor preço, abaixo do valor de referência, com proposta apresentada na importância de **R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais)**, a ser considerada em caso de contratação direta pelo menor preço, observando que este valor encontra-se abaixo do limite estabelecido por lei.

Ribamar Fiquene (MA), 04/11/2025.

JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal
Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. N° _____
Proc. N° _____
Rubrica: _____

DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO SENHOR
Rogério Barreira Vasques
Contador desta Casa legislativa

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, da proposta de menor valor, é de **R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais)**.

No caso de suplementação da Dotação Orçamentária, solicito que encaminhe o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Cajari/MA, 04 de novembro de 2025.


Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SENHORA

Rosiflan do Amarante Silva

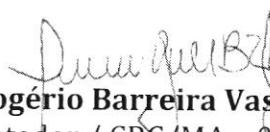
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

Nesta

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

| | |
|----------------------|---|
| Órgão | 11 – PODER LEGISLATIVO |
| Unidade Orçamentária | 01 – CÂMARA MUNICIPAL |
| Projeto Atividade | 01.031.0001.2-001 |
| Ação | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |
| Categoria Econômica | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS |
| | - PESSOA JURIDICA |

Ribamar Fiquene/MA, 05 de novembro de 2025.


Rogério Barreira Vasques
Contador / CRC/MA - 013457



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90**

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, solicitar a elaboração do Termo de referência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme estudo técnico preliminar e análise de riscos anexado aos autos.

Ribamar Fiquene/MA, 06 de novembro de 2025.



Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------------|--------------|
| 1 | CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EM MATERIAL RÍGIDO PARA ESCRITA EM ALTA RESOLUÇÃO APENAS NA FRENTE: NO FORMATO 21,5 CM X 29,5 CM, PAPEL MAGGIORASCA OURO 250 GRAMAS. OBS.: ESTE MATERIAL SERÁ ENTREGUE DENTRO DE UMA EMBALAGEM, ENVELOPE SENDO ESTA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO COM 34CM X 24CM, REVESTIDO EM PAPEL MAGGIORASCA (COR A DEFINIR) 250 GRAMAS COM IMPRESSÃO 4X0 (COLADO). | UND | 30 | R\$ 95,00 | R\$ 2.850,00 |
| 2 | AGENDA C/ CAPA DURA: MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO, IMPRESSÃO EM UMA COR, NO FORMATO 21X15 FECHADO; CAPA: FORMATO 21X30 ABERTO COLORIDO FRENTE E VERSO COM LOGO DA CÂMARA; LAMINAÇÃO FOSCA; ACABAMENTO EM WIRE-O | UND | 60 | R\$ 108,90 | R\$ 6.534,00 |
| 3 | BANNER MED. 0,80CM X 3,00 M COM DIZERES EM GERAL | UND | 50 | R\$ 170,00 | R\$ 8.500,00 |
| 4 | BLOCO DE ANOTAÇÕES 150MM X 210MM, 20 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 CORES | UND | 320 | R\$ 4,90 | R\$ 1.568,00 |
| 5 | BOLETIM INFORMATIVO LEGILATIVO COLORIDO MEDINDO 24 X 34 CM | UND | 200 | R\$ 8,10 | R\$ 1.620,00 |
| 6 | CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA CÂMARA. | UND | 120 | R\$ 6,10 | R\$ 732,00 |
| 7 | CRACHÁS EM PVC TAM. 89 X 96MM COM CORDÃO PERSONALIZADO | UND | 30 | R\$ 45,90 | R\$ 1.377,00 |
| 8 | ENVELOPE KRAFT OURO MEDINDO 24 X 34 CM. IMPRESSÃO EM 01 COR | UND | 2000 | R\$ 2,00 | R\$ 4.000,00 |
| 9 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO, MEDINDO 11,5 X 23 CM IMPRESSÃO COLOR | UND | 2600 | R\$ 1,30 | R\$ 3.380,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

| | | | | | |
|---------------|---|-----|------|--------------|----------------------|
| 10 | PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 PAPEL AP 75GR2 IMP. 01 COR BLC C/100 | UND | 150 | R\$ 30,90 | R\$ 4.635,00 |
| 11 | PASTA COM BOLSO TAMANHO ABERTO 44 X 31,7CM + 17,4CM; BOLSO TAMANHO FECHADO 22CM X 31,7 CM PAPEL SUPREMUM 240G; ACABAMENTO FACA PADRÃO BOLSA, RECORTE ESPECIAL | UND | 1000 | R\$ 3,00 | R\$ 3.000,00 |
| 12 | PLACA DE AÇO INOX DO TIPO HOMENAGEM, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR, MEDIDA 20 X 16CM; PRAZO DE ENTREGA 96 HORAS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE; ARTE POR CONTA DA PRESTADORA DO SERVIÇO | UND | 20 | R\$ 230,00 | R\$ 4.600,00 |
| 13 | UNIDADE CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA PAPEL SUPREMO 250GR2 | UND | 1000 | R\$ 1,29 | R\$ 1.290,00 |
| 14 | ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO MEDINDO 110CM X 15CM | UND | 15 | R\$ 22,90 | R\$ 343,50 |
| 15 | PLACA LEGISLATIVA COM A FOTO DOS VEREADORES MEDINDO 80CM X 100CM, FEITA EM VIDRO TEMPERADO COM QUATRO FUROS E ADESIVO ESPELHADO E QUATRO ALONGADORES INOX | UND | 5 | R\$ 1.792,00 | R\$ 8.960,00 |
| 16 | SUPORTE PARA IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR EM ACRÍLICO CRISTAL PARA VEREADORES, MEDINDO 10CM DE ALTURA POR 25CM DE COMPRIMENTO | UND | 25 | R\$ 95,90 | R\$ 2.397,50 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 55.787,00 |

1.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **serviço contínuo**, visto, no caso, a necessária manutenção das atividades e da estrutura administrativa, que decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do Contrato, tendo em vista que é necessário a prestação de serviço periódica do objeto, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, poderá ser prorrogado conforme o item 1.1.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.



2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

2.4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA justifica-se pela necessidade de dispor de materiais de natureza institucional, administrativa e representativa, indispensáveis ao pleno funcionamento desta Casa Legislativa. Esses materiais abrangem desde itens de uso cotidiano até instrumentos voltados à formalização documental, à comunicação social, à organização administrativa e às solenidades oficiais.

2.4.2. A produção de materiais gráficos padronizados garante maior qualidade, identidade institucional e economicidade, assegurando agilidade no atendimento das demandas internas e externas, além de possibilitar pronta resposta em situações que exigem divulgação, registro ou representatividade oficial. Destaca-se que a terceirização desses serviços evita sobrecarga e desvios de função dos servidores, permitindo que estes se dediquem às suas atribuições finalísticas, enquanto profissionais especializados executam os serviços gráficos com maior precisão técnica.

2.4.3. A presente contratação contribui ainda para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, promovendo transparência, credibilidade e eficiência na comunicação com a sociedade, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência na Administração Pública.

2.4.4. Dessa forma, considerando a importância da manutenção da estrutura administrativa e legislativa da Câmara, a necessidade de assegurar qualidade na produção de materiais e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se plenamente justificada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. **Garantia da contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. **Vistoria:** não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. A execução do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço, com a entrega dos materiais solicitados.

4.1.2. O objeto deverá ser entregue no endereço e no horário estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, observados os limites territoriais do Município de Ribamar Fiquene/MA.

4.1.3. Para a execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos itens objetos desta contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto executado para evitar inadequações, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto executado;

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produzir os resultados acordados;

6.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. o prazo de validade;

6.6.3.2. a data da emissão;

6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. o valor a pagar; e

6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 6.7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução indireta do contrato será através de empreitada por preço unitário.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilidade jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

7.8.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais).



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e



Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| | |
|----------------------|--|
| Órgão | 11 – PODER LEGISLATIVO |
| Unidade Orçamentária | 01 – CÂMARA MUNICIPAL |
| Projeto Atividade | 01.031.0001.2-001 |
| Ação | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |
| Categoria Econômica | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

Ribamar Fiquene/MA, em 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, o prosseguimento ao processo para contratação direta, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc.

Ainda, na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ribamar Fiquene/MA, 10 de novembro de 2025.


Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa de licitação nas condições abaixo:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 08/2025

Dispensa de Licitação nº 06/2025

Requisitante: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, através das Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O art. 182 da Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem dos preços que existia nos limites estabelecidos pelo regimento anterior, a Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa esteja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.871/2023.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e



necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade de mercado, podendo a Administração adquirir o objeto sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Vale ressaltar que os preços ofertados pela empresa vencedora desta contratação estão abaixo do valor estimado através da cotação de valor, bem como das outras propostas apresentadas. Desta forma, optamos pela realização da contratação por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Além disso, tendo em vista a necessidade imediata desta Câmara, através de contratação considerada de pequeno valor e que a contratação de prestador de serviço com experiência na execução nesta região do interior maranhense garante a agilidade necessária na execução dos serviços propostos; tendo em vista que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas; bem como que a autoridade competente não declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Assim, esta Câmara Municipal decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre as ofertadas em pesquisa realizada junto a fornecedores, na fase de cotação de preços, observando-se que a dispensa eletrônica, especificamente em razão do valor do dispêndio no exercício, possui previsão na NLLC de preferencial divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais, em seu artigo 75, § 3º, *in verbis*:

*Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)*

Nesta senda, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial, bem como o prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias úteis para a finalização da disputa, o que, até mesmo para a Controladoria Geral da União – CGU, indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação; se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se torna "deficitária", demonstrando, neste caso, não vantajosa para a Administração, no sentido de que o potencial de desconto a ser obtido na disputa não compense o aumento do custo processual.



Concluímos, assim, no que se refere à Dispensa Eletrônica, não se tratar de norma geral de licitação, sendo facultado que cada ente normatize o procedimento, preferencialmente levando em conta a sua realidade local e as necessidades específicas existentes.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, a partir da proposta de menor valor, apresentada pela empresa **J C L EMPREENDIMENTOS LTDA**, é de **R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais)**, com vistas à verificação das suas condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme preconiza a lei.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos manifestamos pela contratação direta da empresa **J C L EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.141.108/0001-83**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, condicionando a formalização à apresentação da documentação de habilitação da empresa em conformidade com o estabelecido pelo Termo de Referência deste procedimento.

Ribamar Fiquene/MA, 12 de novembro de 2025.


Lara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa

J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.141.108/0001-83

Endereço: Avenida Valentin Aguiar, nº 169, Galpão B, bairro Paraisinho, Porto Franco/MA.

CEP: 65.970-000

Telefone: (99) 98472-4214

E-mail: elziferreiradeoliveira5@gmail.com

Prezado(a),

Após análise das propostas de preço objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, foi verificado que a empresa acima referenciada apresentou proposta com o menor preço entre as apresentadas.

Sendo assim, solicitamos a documentação referente à habilitação da empresa para formalização da contratação, para que seja verificada a conformidade da regularidade da empresa quanto às condições estabelecidas.

Desta forma, conforme o item 7.8 do Termo de Referência em anexo, a empresa deve apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todos os documentos listados para a regular formalização da contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene/MA, 13 de novembro de 2025.


Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DISPENSA N° 06/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

2 mensagens

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>
Para: elziferreiradeoliveira5@gmail.com

13 de novembro de 2025 às 10:09

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa

J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

Prezado(a),

Após análise das propostas de preço objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, foi verificado que a empresa acima referenciada apresentou proposta com o menor preço entre as apresentadas.

Sendo assim, solicitamos a documentação referente à habilitação da empresa para formalização da contratação, para que seja verificada a conformidade da regularidade da empresa quanto às condições estabelecidas.

Desta forma, conforme o item 7.8 do Termo de Referência em anexo, a empresa deve apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todos os documentos listados para a regular formalização da contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.



Iara Rodrigues Miranda

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA
CNPJ: 01.621.920/0001-90

2 anexos

 15 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - 13.11.25.pdf
202K

 12 - TERMO DE REFERÊNCIA - 10.11.25.pdf
352K

Elzi Ferreira de Oliveira <elziferreiradeoliveira5@gmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

24 de novembro de 2025 às 09:34

olá bom dia, segue documentação solicitada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 DOCUMENTAÇÃO RIBAMAR FIQUENE - DISPENSA.zip
8623K

J C L EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.141.108/0001-83
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL,
que entre si fazem;



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1xVJK06_yBg&chave2=K72jyVYD11DmJwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29956226300-ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA

ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Caxias - MA, nascida em 22/05/1950, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 299.562.263-00 e RG nº 037372532009-2 SESC/MA, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza, 1347, Centro, Imperatriz/MA, CEP:65900-470, **SÓCIA ÚNICA** da Sociedade Limitada Unipessoal, denominada **JCL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede na Avenida Antônio Benedito Almeida, 1, Quadra 01 lote 04, Bairro: Alto Bonito, Canaã dos Carajás – PA, Cep: 68.354-118, registrada na Junta Comercial do Estado do Para sob a NIRE nº 15202323865, inscrita no CNPJ: 12.141.108/0001-83, **RESOLVE** na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Unipessoal passará a ter sua denominação social de: “**J C L EMPREENDIMENTOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Unipessoal terá sua sede situada na Avenida Valentim Aguiar, 169, Galpão B, Paraisinho, Cep: 65970000, Porto Franco - MA.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Unipessoal gira sob a denominação social de: “**J C L EMPREENDIMENTOS LTDA**”.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade Unipessoal tem sua sede situada na Avenida Valentim Aguiar, 169, Galpão B, Paraisinho, Cep: 65970000, Porto Franco - MA.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade exercer as atividades de ; Impressão de material para uso publicitário (CNAE: 18.13-0-01), Impressão de material para outros usos (CNAE: 18.13-0-99), Serviços de encadernação e plastificação (CNAE: 18.22-9-01), Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE: 18.22-9-99), Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE: 32.99-0-03), Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 46.49-4-01), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE: 47.89-0/99), Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754-7/01), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4753-9/00), Serviços de montagem de móveis de qualquer material (CNAE:33.29-5-01), Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 42.11-1-01), Instalação e manutenção elétrica (CANE: 43.21-5-00), Obras de fundações (CNAE: 43.91-6-00), Perfuração e construção de poços de água (CNAE: 43.99-1-05), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, bombas de água, bombas hidráulicas, box, caixas de água, cimento, divisórias e portas sanfonadas (CNAE: 4744-0/05), Comércio atacadista de materiais de construção em geral, box (CNAE:4679-6/99), Comércio atacadista de madeira e produtos derivados (CNAE: 4671-1/00), Comércio atacadista de mármores e granitos (CNAE: 4679-6/02), Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso e argila, tubos e canos de água, aparelhos sanitários, outros materiais de construção em geral (CNAE: 4679-6/04), Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (CNAE: 4685-1/00), Comércio varejista de materiais de construção em geral, box (CNAE:4744-0/99), Comércio varejista de material elétrico (CNAE:4742-3/00), Comércio varejista de madeira e artefatos (CNAE: 4744-0/02), Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (CNAE: 4741-5/00), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE: 4744-0/01),

06/08/2025

Certifico o Registro em 06/08/2025

Arquivamento 20001042567 de 06/08/2025 Protocolo 258700556 de 31/07/2025 NIRE 15202323865

Nome da empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49423472790902



J C L EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.141.108/0001-83
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL,
que entre si fazem;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4gJxYUJKb6_yBg&chave2=K72JyWYD11DmUwx_BDMXOW
ASINADO DIGITALMENTE POR: 29956226300-ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA

Obras de terraplenagem (CNAE:4313-4/00), Comércio atacadista de material elétrico (CNAE:4673-7/00), Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, artefatos de borracha, artigos de selaria, aviamentos, barbantes, baterias, brindes, cordas, etiquetas, fitas adesivas, isopor, mangueiras, (CNAE:4689-3/99).

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades teve lugar no dia 28/06/2010 conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200711676 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Nº cotas | % s/capital | Valor |
|----------------------------------|---------------|-------------|------------------|
| ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA | 30.000 | 100% | 30.000,00 |
| TOTAL | 30.000 | 100% | 30.000,00 |

CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pela sócia única **ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA OITAVA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob nº 21200711676 e suas posteriores alterações.



Certifico o Registro em 06/08/2025

06/08/2025

Arquivamento 20001042567 de 06/08/2025 Protocolo 258700556 de 31/07/2025 NIRE 15202323865

Nome da empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49423472790902

J C L EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.141.108/0001-83
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL,
que entre si fazem;

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

PORTO FRANCO – MA, 31 DE JULHO DE 2025

ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinaodoweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1xYVJKqb6_yBg&chave2=K72jyVVD1IDmUwx_EDMKOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29956226300-ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA



Certifico o Registro em 06/08/2025

06/08/2025

Arquivamento 20001042567 de 06/08/2025 Protocolo 258700556 de 31/07/2025 NIRE 15202323865

Nome da empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49423472790902



258700556

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|-------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | J C L EMPREENDIMENTOS LTDA |
| PROTOCOLO | 258700556 - 31/07/2025 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE 15202323865
CNPJ 12.141.108/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2025
SOB N: 20001042567

EVENTOS

038 - TRANSFERENCA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20001042567

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29956226300 - ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA - Assinado em 31/07/2025 às 10:31:04

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Maranhão certifica que, em 07/08/2025, foi realizado o registro para a empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.141.108/0001-83.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 10:49 SOB N° 21201747771.
PROTOCOLO: 250910713 DE 29/07/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512651974. CNPJ DA SEDE: 12141108000183.

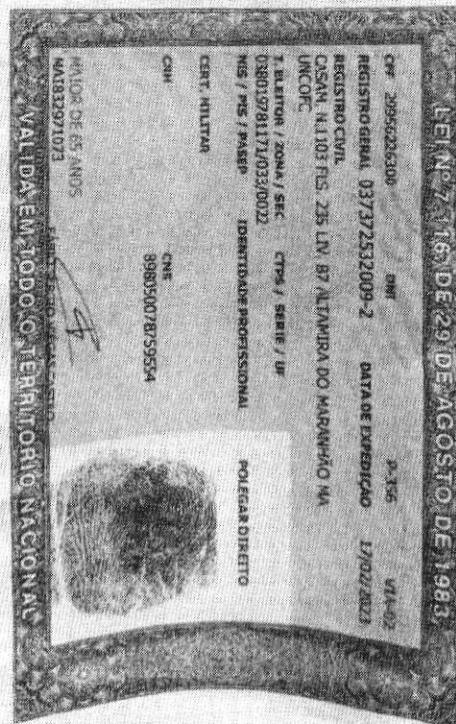
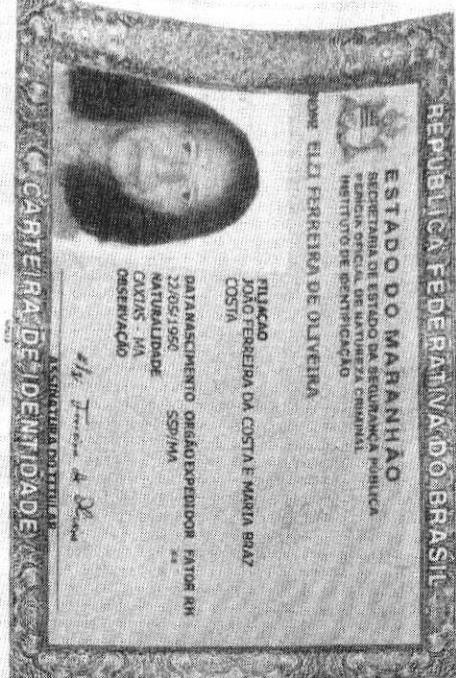
NIRE: 21201747771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2025.

J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUCEMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-



ALVARÁ PROVISÓRIO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

409/2025

Insc. Municipal
4643

CNPJ
12141108000183

Data da Constituição
28/06/2010

Nome/Razão Social
J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial
JCL COMUNICACAO VISUAL

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
1813001-IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Data de Início
28/06/2010

Horário de Funcionamento:
null

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV. VALENTIN AGUIAR

Número
169

Complemento
GALPÃO B

Quadra
PARAISINHO

Data de Cadastro
04/09/2025

Validade
19/09/2025

Código de Autenticação
TQH6-SXQY

Informações Adicionais

ALVARÁ VÁLIDO POR 10 (DEZ) DIAS, CONDICIONADO Á APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DO
CORPO DE BOMBEIROS!

CRISTIANNE MOREIRA Assinado de forma digital
LIMA por CRISTIANNE MOREIRA
SOARES:79312292315 LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2025.09.09 08:37:06
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretaria Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 09/09/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|--|-------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 21201747771 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | Protocolo: MAC2500585576 | | |
| NIRE (Sede) 21201747771 | CNPJ 12.141.108/0001-83 | Data de Ato Constitutivo 28/06/2010 | Inicio de Atividade 28/06/2010 | | |
| Endereço Completo Avenida VALENTIN AGUIAR, N° 169. GALPAO B, PARAISINHO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000 | | | | | |
| Objeto Social IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO CNAE 18.13 0 01 , IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS CNAE 18.13 0 99 , SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO CNAE 18.22 9 01 , SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO CNAE 18.22 9 99 , FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS CNAE 32.99 0 03 , COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CNAE 46.49 4 01 , COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CNAE 47.89 0/99 , COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS CNAE 4754 7/01 , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO CNAE 4753 9/00 , SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL CNAE 33.29 5 01 , CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CNAE 42.11 1 01 , INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA CNAE 43.21 5 00 , OBRAS DE FUNDACOES CNAE 43.91 6 00 , PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA CNAE 43.99 1 05 , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ARTEFATOS DE CIMENTO, AZULEJOS, CERAMICAS, BOMBAS DE AGUA, BOMBAS HIDRAULICAS, BOX, CAIXAS DE AGUA, CIMENTO, DIVISORIAS E PORTAS SANFONADAS CNAE 4744 0/05 , COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, BOX CNAE 4679 6/99 , COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS CNAE 4671 1/00 , COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS CNAE 4679 6/02 , COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO, TELHAS, GESSO E ARGILA, TUBOS E CANOS DE AGUA, APARELHOS SANITARIOS, OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL CNAE 4679 6/04 , COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO CNAE 4685 1/00 , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, BOX CNAE 4744 0/99 , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO CNAE 4742 3/00 , COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS CNAE 4744 0/02 , COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA CNAE 4741 5/00 , COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNAE 4744 0/01 , OBRAS DE TERRAPLENAGEM CNAE 4313 4/00 , COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO CNAE 4673 7/00 , COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ARTEFATOS DE BORRACHA, ARTIGOS DE SELARIA, AVIAMENTOS, BARBANTES, BATERIAS, BRINDES, CORDAS, ETIQUETAS, FITAS ADESIVAS, ISOPOR, MANGUEIRAS, CNAE 4689 3/99 . | | | | | |
| Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | | |
| Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ 299.562.263-00 | Participação no capital R\$ 30.000,00 | Especie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA | CPF 299.562.263-00 | | Termino do mandato Indeterminado | | |
| Último Arquivamento | | | | | |
| Data 05/09/2025 | Número 20251091643 | Ato/Eventos 223 / 223 - BALANCO | | Situação ATIVA | |
| | | | | Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2025, às 16:46:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NKGNBJA7**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.141.108/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/06/2010 |
| NOME EMPRESARIAL J C L EMPREENDIMENTOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCL COMUNICACAO VISUAL | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV VALENTIN AGUIAR | NUMERO 169 | COMPLEMENTO GALPAOB |
| CEP 65.970-000 | BAIRRO/DISTRITO PARAISINHO | MUNICÍPIO PORTO FRANCO |
| UF MA | | |
| ENDERECO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@LOJAMETALSUL.COM.BR | TELEFONE (99) 3571-9120/ (99) 8100-9764 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2025 às 15:56:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.141.108/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/06/2010 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL J C L EMPREENDIMENTOS LTDA |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS |
| 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
| 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos |
| 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente |
| 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis |
| 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA |
| 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |

| | | |
|---|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO AV VALENTIN AGUIAR | NUMERO 169 | COMPLEMENTO GALPAOB |
|---|----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CEP 65.970-000 | BAIRRO/DISTRITO PARAISINHO | MUNICÍPIO PORTO FRANCO | UF MA |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@LOJAMETALSUL.COM.BR | TELEFONE (99) 3571-9120/ (99) 8100-9764 |
|--|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2024 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.141.108/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:36 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **3DAF.1F15.6DE7.6780**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 251260/25

Data da

04/09/2025 14:00:56

Inscrição Estadual: 129180629

CPF/CNPJ: 12141108000183

Razão Social: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE VALENTIN AGUIAR, 169 GALPAO B CEP: 65970000 - PARAISINHO

Telefone: (99)35719120

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



18/11/2025 11:34:37

USUÁRIO:PF_JOAMILSON

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 864/2025

AUTENTICAÇÃO:ONYW-SCXX

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **12.141.108/0001-83**

Nome: **J C L EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço: **AV. VALENTIN AGUIAR, 169 GALPÃO B PARAISINHO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **12.141.108/0001-83** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2026

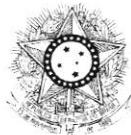
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **18 de Novembro de 2025**

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2025.11.19 11:05:52 -03:00

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretaria Municipal da Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.141.108/0001-83

Certidão nº: 53006517/2025

Expedição: 09/09/2025, às 11:37:17

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C L EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.141.108/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.141.108/0001-83
Razão Social: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVE VALENTIN AGUIAR 169 GALPAOB / PARAISINHO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111302301807156345

Informação obtida em 16/11/2025 15:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 29956226300
DATA: 07/08/2025
HORA: 17:53

INSC. ESTADUAL: 12.918.062-9
RAZÃO SOCIAL: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 07/08/2025

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

| | |
|--|--|
| CPF/CNPJ: 12.141.108/0001-83 | INSC. CENTRALIZADORA: -- |
| RAZÃO SOCIAL: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA | TIPO PESSOA: JURÍDICA |
| NIRE: 21201747771 | CAPITAL SOCIAL: 30.000,00 |
| INÍCIO DE ATIVIDADES: 07/08/2025 | UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ |
| AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ | CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO |
| TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | |
| REGIME DE PAG.: NORMAL | |
| DATA OBRIG. NFE: 01/04/2009 | DATA OBRIG. EFD: 07/08/2025 |
| CORREIO ELETRÔNICO: ADMINISTRATIVO@LOJAMETALSUL.COM.BR | ÁREA UTILIZADA: -- |

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| CEP: 65970-000 | NÚMERO: 169 |
| ENDEREÇO: AVE VALENTIN AGUIAR | BAIRRO: PARAISINHO |
| COMPLEMENTO: GALPAO B | ESTADO: MA |
| PONTO DE REFERENC.: -- | FAX: -- |
| CIDADE: PORTO FRANCO | |
| TELEFONE: (99)3571-9120 | |
| CEP CAIXA POSTAL: -- | |

ENDEREÇO FISCAL

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| CEP: -- | NÚMERO: 169 |
| ENDEREÇO: AVE VALENTIN AGUIAR | BAIRRO: PARAISINHO |
| COMPLEMENTO: GALPAO B | ESTADO: MA |
| PONTO DE REFERENC.: -- | FAX: -- |
| CIDADE: PORTO FRANCO | |
| TELEFONE: (99)3571-9120 | |
| CEP CAIXA POSTAL: 00000-000 | |

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------|---------|--|
| 1 | 1813001 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO |
| 2 | 1822901 | SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO |
| 3 | 1822999 | SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO |
| 4 | 3299003 | FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS |
| 5 | 3329501 | SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL |
| 6 | 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS |
| 7 | 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| 8 | 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| 9 | 4391600 | OBRAS DE FUNDAÇÕES |
| 10 | 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA |
| 11 | 4649401 | COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 12 | 4671100 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS |
| 13 | 4673700 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 14 | 4679602 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS |
| 15 | 4679604 | COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 16 | 4679699 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 17 | 4685100 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO |
| 18 | 4689399 | COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS |
| 19 | 4741500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA |
| 20 | 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 21 | 4744001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS |
| 22 | 4744002 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS |
| 23 | 4744005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 24 | 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 25 | 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 26 | 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 29956226300
DATA: 07/08/2025
HORA: 17:53

| CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS | | |
|------------------------------|---------|---|
| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
| 27 | 4789099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 28 | 1813099 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS |

| REPRESENTANTES LEGAIS | | |
|-----------------------|---------------------------|---------------------|
| CNPJ/CPF | NOME/RAZÃO SOCIAL | TIPO DE RELAÇÃO |
| 29956226300 | ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA | 101 - SÓCIO |
| 29956226300 | ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA | 205 - ADMINISTRADOR |
| 77294009368 | JOAO JOSE SILVA DE SOUZA | 3 - CONTADOR |

| AÇÕES JUDICIAIS | | | | |
|-----------------|---------------|----------------|----------------|--------|
| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

| OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO | | | |
|----------------------------------|-------------|----------|----------|
| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

| INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS | | | |
|--------------------------------|-------------|----------|----------|
| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06.208.946/0001-24



09/09/2025 09:13:13
PF_JOAMILSON

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 4643-4

Situação: ATIVA

Razão social: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: JCL COMUNICACAO VISUAL

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 12.141.108/0001-83

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 04/09/25 09:22

Data de Início: 28/06/10 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 28/06/10 00:00

ENDERECOS

| Tipo | Logradouro | Número | Bairro | Cidade |
|-------------|---------------------|---------------|---------------|-----------------|
| COMERCIAL | AV. VALENTIN AGUIAR | 169 | PARAISINHO | PORTO FRANCO-MA |

ATIVIDADES CNAE

| Principal | Descrição da Atividade | Base de Cálculo | Data Inclusão | Data Encerramento |
|------------------|--|------------------------|----------------------|--------------------------|
| | COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL | 1.0 | 28/06/2010 | 29/06/2010 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS | 1.0 | 28/06/2010 | 29/06/2010 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS | 1.0 | 28/06/2010 | 29/06/2010 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM | 1.0 | 28/06/2010 | 29/06/2010 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS | 1.0 | 28/06/2010 | 29/06/2010 |
| | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO | 1.0 | 28/06/2010 | 29/06/2010 |
| X | IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO | 1.0 | 28/06/2010 | |
| | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO | 1.0 | 28/06/2010 | 29/06/2010 |
| | IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS | 1.0 | 28/06/2010 | |
| | SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO | 1.0 | 28/06/2010 | |
| | SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO | 1.0 | 28/06/2010 | |
| | FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS | 1.0 | 28/06/2010 | |

ENQUADRAMENTO

| Enquadramento | Data Início | Data Encerramento |
|--------------------------|--------------------|--------------------------|
| 004-ISS SIMPLES NACIONAL | 01/01/2025 | |



09/09/2025 09:13:13
PF_JOAMILSON

Certidão de Informação Cadastral

CONTATOS

| Tipo | Descrição |
|-------------|------------------------------------|
| EMAIL | ADMINISTRATIVO@LOJAMETALSUL.COM.BR |

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.141.108/0001-83

NOME EMPRESARIAL:

J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/11/2025 às 15:56 (data e hora de Brasília).

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|----------------------------|---------------|-----------------|
| Ativo | 1 | *****29.674,00D |
| Circulante | 1.1 | *****29.674,00D |
| Disponível | 1.1.01 | *****29.674,00D |
| Numerários em caixa | 1.1.01.01 | *****29.674,00D |
| Carxa (25) | 1.1.01.01.01 | 29.674,00D |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
Ulianópolis-Pa, 31 de Dezembro de 2024

ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA
Administrador
CPF:29956226300

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF:772.940.093-68 CRC:MA-009405/0-0

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|---|---------------|-----------------|
| Passivo | 2 | *****29.674,00C |
| Patrimônio líquido | 2.3 | *****29.674,00C |
| Capital Social | 2.3.01 | *****30.000,00C |
| Capital Social Integralizado | 2.3.01.01 | *****30.000,00C |
| Capital Social (1177) | 2.3.01.01.01 | 30.000,00C |
| Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado | 2.3.03 | *****326,00D |
| Prejuízos/Déficits Acumulados | 2.3.03.01 | *****326,00D |
| Prejuízos/Déficits Apurados (1340) | 2.3.03.01.02 | 326,00D |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
Ulianópolis-Pa, 31 de Dezembro de 2024

ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA
Administrador
CPF:29956226300

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF:772.940.093-68 CRC:MA-009405/O-0

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|--|---------------|-------|-----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | | 0,00C |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA | | | 0,00C |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | | | 0,00C |
| (-) CUSTOS DIRETOS | | | 0,00C |
| (-) CUSTOS INDIRETOS | | | 0,00C |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | | 0,00C |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | 0,00C |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS | | | 326,00D |
| Taxas Diversas | 4.4.01.01.03 | 828 | 326,00D |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | | 0,00C |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | | 0,00C |
| (=) RESULTADO | | | 326,00D |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
Ulianópolis-Pa, 31 de dezembro 2024

ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA
Administrador
CPF:29956226300

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF:772.940.093-68 CRC: 009405
RG:0336710320078 SESP/MA

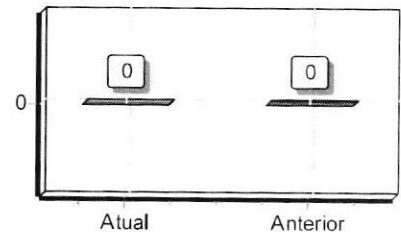
J C I. EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.141.108/0001-83 NIRE: 21201747771 Data: 28/06/2010
 Endereço: AV VALENTIN AGUIAR, 169, PARAISINHO, Porto Franco, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

Endividamento Total

| | |
|---|-----------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 0,00 |
| Ativo | 29.674,00 |

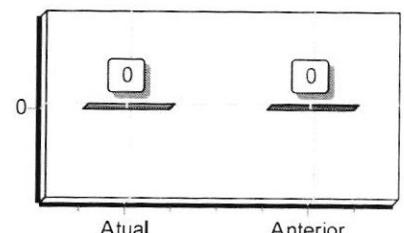
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 0% do ativo total.



Liquidez Geral

| | |
|---|-----------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP | 29.674,00 |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 0,00 |

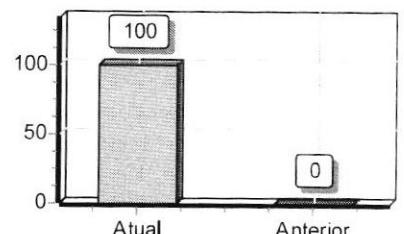
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

| | |
|--------------------|-----------|
| Ativo Circulante | 29.674,00 |
| Passivo Circulante | 0,00 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Porto Franco, 31 de dezembro de 2024.

ELIZI FERREIRA DE OLIVEIRA
 Administrador
 CPF:29956226300

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
 CPF:772.940.093-68
 CRC:MA-009405/O-0

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – **ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Caxias - MA, nascida em 22/05/1950, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 299.562.263-00 e RG nº 037372532009-2 SESC/MA, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza, 1347, Centro, Imperatriz/MA, CEP:65900-470, representante legal da sociedade **JCL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede e domicílio na na Avenida Valentin Aguiar, 169, Galpão B, Paraisinho, Cep: 65970000, Porto Franco - MA, CNPJ: 12.141.108/0001-83, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201747771, conforme poderes atribuídos pelo contrato;

II – **JOÃO JOSÉ SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, Natural de Buriti Bravo – MA, nascido aos 26/09/1976, portador do RG 0336710320078 SESP/MA, CRC-MA 009405, inscrito no CPF: 772.940.093-68, residente e domiciliado Rua Aroldo Veloso, 64, Maranhão Novo, Imperatriz –MA, CEP:65903-085, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente

Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Franco -ma, 04 de Setembro de 2025

ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n° 299.562.263-00
RG n° 037372532009-2 SESC/MA
Sócia Administradora

JOÃO JOSÉ SILVA DE SOUZA
CPF: 772.940.093-68
CRCMA 009405
CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 29956226300 | ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA |
| 77294009368 | JOAO JOSE SILVA DE SOUZA |

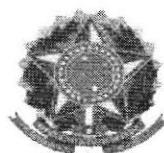
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2025 10:21 SOB N° 20251091643.
PROTOCOLO: 251091643 DE 05/09/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514292858. CNPJ DA SEDE: 12141108000183.
NIRE: 21201747771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2025.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00002634
Nome: JOAO JOSE SILVA DE SOUZA CPF: 772.940.093-68
CRC/UF n.º MA-009405/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19/01/2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 772.940.093-68 Controle: 1846.3415.3728.4042



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 17/11/2025

Nº da certidão: 12504055722

Data de validade: 17/01/2026

Código de Validação: 0da14032c3

NOME: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.141.108/0001-83

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, para os fins legais e de comprovação, que a empresa **J C L EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.141.108/0001-83**, IE nº **12.918.062-9**, sediada na Avenida Valentim de Aguiar, nº 159, Centro, Porto Franco – MA, CEP 65970-000, prestou diversos serviços de fornecimento de materiais gráficos e impressos institucionais para a empresa **VIVEIRO FLORAWA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **87.638.988/0001-89**, localizada na Rodovia Estadual MA-275, Km 03, Zona Rural, Açaílândia – MA, CEP 65930-000.

Os serviços foram executados com **elevado grau de qualidade**, pontualidade nas entregas e total adequação às especificações técnicas solicitadas. A empresa JCL EMPREENDIMENTOS LTDA demonstrou agilidade no atendimento, precisão nos materiais fornecidos e compromisso integral com os prazos e padrões exigidos por esta contratante.

Segue abaixo tabela do fornecimento realizado.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 01 | Pastas institucionais ecológicas, papel kraft 240g, impressão 4x0 | UN | 650 | R\$ 3,90 | R\$ 2.535,00 |
| 02 | Etiquetas adesivas para identificação de mudas, vinil resistente ao sol | CX | 18 | R\$ 68,50 | R\$ 1.233,00 |
| 03 | Cartilhas educativas sobre reflorestamento, 24 páginas, papel 115g | UN | 420 | R\$ 11,80 | R\$ 4.956,00 |
| 04 | Blocos de anotações modelo “Técnico de Campo”, 80 folhas, 2 vias | BL | 55 | R\$ 22,90 | R\$ 1.259,50 |
| 05 | Impressos informativos para clientes, formato 20x30cm, papel couché 150g, 4x4 | UN | 900 | R\$ 1,15 | R\$ 1.035,00 |
| 06 | Fichas de acompanhamento de plantio, papel offset 90g, 3 vias | UN | 760 | R\$ 1,65 | R\$ 1.254,00 |
| 07 | Banners promocionais ecológicos, lona biodegradável, 1,20m x 90cm | UN | 22 | R\$ 49,00 | R\$ 1.078,00 |
| 08 | Envelopes personalizados modelo ofício, papel reciclado 90g | CX | 14 | R\$ 76,90 | R\$ 1.076,60 |



VALOR TOTAL GERAL: R\$ 14.427,10

Por extenso: Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos.

A JCL EMPREENDIMENTOS LTDA evidenciou durante todo o período de fornecimento um alto nível de organização, domínio técnico e plena capacidade de atender demandas contínuas e específicas deste viveiro. Os materiais foram entregues com excelente padrão de impressão, alta durabilidade, fidelidade nas cores e dentro dos cronogramas acordados, o que reforça a idoneidade e competência da empresa para atuar em processos públicos ou privados que exijam comprovação de capacidade técnica.

Ressaltamos, ainda, que a empresa demonstrou ótimo relacionamento comercial, comunicação eficiente e total zelo no cumprimento das orientações repassadas, contribuindo significativamente para a padronização visual e melhoria dos materiais institucionais utilizados por este viveiro.

Açailândia – MA, 20 de agosto de 2025.

61.639.986/0001-39
Est. 12.913949-1

Razão Social: VIVEIRO FLORAMA LTDA
CEP: 65970000

Marcilio pereira Bandeira

VIVEIRO FLORAMA LTDA
61.639.986/0001-39
Est. 12.913949-1

Razão Social: VIVEIRO FLORAMA LTDA
CEP: 65970000
MARCILIO PEREIRA BANDEIRA
SÓCIO/PROPIETÁRIO

ÓTICA PORTO BELO



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa J C L Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **12.141.108/0001-83** e inscrição estadual nº **12.918.062-9**, com sede na Avenida Valentim de Aguiar, nº 159, Porto Franco/MA, **CEP 65970-000**, é fornecedora habitual de materiais gráficos à empresa **ÓTICA PORTO BELO**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.186.532/0001-81**, situada no endereço Avenida Benedito Leite, nº 683, Centro.

A referida empresa tem realizado o fornecimento de materiais gráficos com assiduidade, qualidade e eficiência, atendendo às especificações técnicas exigidas, bem como aos prazos previamente acordados.

Apresentamos, a seguir, a relação dos materiais fornecidos:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|-------|-------|-----------|--------------|
| 1 | Impressão simples, papel 75g colorido | UND | 115 | R\$ 1,26 | R\$144,90 |
| 2 | Impressão simples, papel 75g | UND | 135 | R\$ 0,90 | R\$121,50 |
| 3 | Bloco Impresso, formato 9, 100x1 papel 75g colorido | BLOCO | 3 | R\$ 26,15 | R\$ 78,45 |
| 4 | Bloco Impresso, formato 8, 100x1 papel 56g | BLOCO | 3 | R\$ 20,30 | R\$ 60,90 |
| 5 | Bloco Impresso, formato 8, 100x1 papel 56g colorido | BLOCO | 2 | R\$ 28,10 | R\$ 56,20 |
| 6 | Impressão de Folder, formato 8, f/verso, colorido, papel couchê 115g | UND | 13 | R\$ 3,30 | R\$ 42,90 |
| 7 | Confecção de Cartão, formato 8, papel 150g colorido | UND | 1000 | R\$ 2,40 | R\$ 2.400,00 |
| 8 | Impressão de Cartaz Informativo, papel couchê, 150g tam. 45x58cm | UND | 450 | R\$ 11,50 | R\$ 5.175,00 |

Valor: R\$ 8.079,85

Valor por extenso: Oito Mil e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos

ÓTICA PORTO BELO



Declaramos, que, os serviços e fornecimentos de materiais realizados pela a empresa **J C L EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita contribuíram significativamente para o bom andamento do nossos serviços, demonstrando capacidade técnica, compromisso e profissionalismo.

Este atestado é emitido a pedido da parte interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica.

Porto Franco – MA, 15 de Julho de 2025

Gleice de Oliveira Pereira

ÓTICA PORTO BELO LTDA
11.186.532/0001-81
GLEICE DE OLIVERIA PEREIRA
Sócio Proprietário



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **J C L EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.141.108/0001-83**, IE nº **12.918.062-9**, localizada na Avenida Valentim de Aguiar, nº 159, Centro, Porto Franco – MA, CEP 65970-000, realizou diversos fornecimentos de materiais gráficos para a empresa **PORTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.367.989/0001-00**, com sede na Rua do Comércio, nº 214, Bairro São José, Porto Franco – MA, CEP 65970-000.

Os serviços prestados pela **JCL EMPREENDIMENTOS LTDA** foram executados com **alto padrão de qualidade**, organização, fidelidade às especificações e entrega dentro dos prazos combinados, demonstrando completa capacidade técnica, responsabilidade e profissionalismo.

A seguir, relacionamos alguns dos materiais fornecidos:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----|-------|-----------|--------------|
| 1 | Talões de ordem de serviço, 3 vias, 50 folhas | BL | 38 | R\$ 21,90 | R\$ 832,20 |
| 2 | Impressos em papel couché 150g, colorido, formato A5 | UN | 820 | R\$ 0,98 | R\$ 803,60 |
| 3 | Adesivos automotivos personalizados, corte eletrônico | CX | 10 | R\$ 72,50 | R\$ 725,00 |
| 4 | Fichas de cadastro interno, papel offset 90g, 1 via | UN | 540 | R\$ 1,28 | R\$ 691,20 |
| 5 | Catálogos informativos para clientes, 12 páginas | UN | 260 | R\$ 6,90 | R\$ 1.794,00 |
| 6 | Cartazes promocionais, papel 180g, formato 50x70cm | UN | 55 | R\$ 14,40 | R\$ 792,00 |

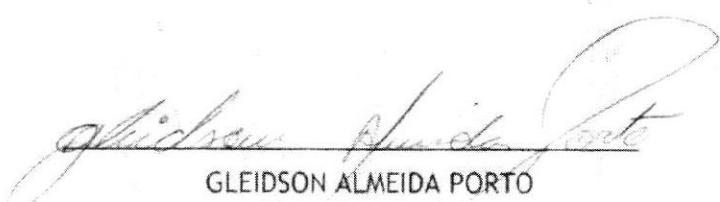
Valor: R\$ 8.079,85 (Oito Mil e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)



Declaramos que todos os materiais fornecidos foram entregues conforme solicitado, com excelente acabamento, precisão gráfica e atendimento eficiente, contribuindo de forma significativa para as demandas administrativas e comerciais desta empresa.

O presente atestado é emitido a pedido da interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica.

Porto Franco-MA, 19 de agosto de 2025


GLEIDSON ALMEIDA PORTO
Sócio Proprietário
PORTO VEÍCULOS LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DESPACHO

Ao Senhor
DANIEL RIBEIRO FREITA
Assessor Jurídico desta Casa Legislativa

Prezado(a),

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 06/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 24 de novembro de 2025.


Lara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



**CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**

**TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO, A EMPRESA XXXXXXXX E, DO OUTRO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo seu Presidente a Senhora **Rosiflan do Amarante Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº ____/_____, com sede na XXXXXX, bairro XXXXX, Cidade/UF, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF nº ____/_____, e RG nº _____, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------------------|-------------|
| | | | | R\$ | |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ |

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxx reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;
- 7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dez para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



| | |
|----------------------|---------------------------|
| Órgão | XX - XXXXXXXXXX |
| Unidade Orçamentária | XX - XXXXXXXXXX |
| Projeto Atividade | XXXXXXXXXXXXXX |
| Ação | XXXXXXXXXXXXXX |
| Categoria Econômica | XXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX |

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, XX de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL

Processo de Licitação – Modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2025 – Ribamar Fiquene -MA

Parecer nº 13/2025 – Procuradoria da Câmara Municipal

Assunto: Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA. Possibilidade.

Fundamentação: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006.

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

RELATÓRIO

I. INTRODUÇÃO E RELATÓRIO PROCESSUAL DETALHADO

O presente Parecer Jurídico tem por objeto a análise da legalidade, legitimidade e regularidade formal do Processo Administrativo nº 08/2025, especificamente quanto à Dispensa de Licitação nº 06/2025, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender às necessidades institucionais, administrativas e representativas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O processo foi encaminhado a esta Procuradoria por meio do Despacho Administrativo datado de 24 de novembro de 2025 (ID 16 - Despacho ao Jurídico), após a conclusão das fases de planejamento, cotação de preços, seleção inicial da proposta mais vantajosa e solicitação da documentação de habilitação da empresa proponente, conforme o rito estabelecido no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

O DFD detalhou os quantitativos e as especificações técnicas de 16 (dezesseis) itens, que variam desde a *confecção de Título de Cidadão em material rígido* (Item 1, 30 unidades) e *Agendas com capa dura* (Item 2, 60 unidades), até *Banners* (Item 3, 50 unidades), *Blocos de Anotações* (Item 4, 320 unidades), diversos tipos de *Envelopes* (Itens 8 e 9, 2.000 e 2.600 unidades, respectivamente), *Pastas com bolso* (Item 11, 1.000 unidades), *Placas de Aço Inox* (Item 12, 20 unidades), e demais materiais de identificação e comunicação visual, como *Placas Legislativas* e *Suportes para Identificação Parlamentar* (Itens 15 e 16).

No que concerne à fase de planejamento, o Setor competente apresentou, em 21 de agosto de 2025, o *Estudo Técnico Preliminar – Justificativa para Não Elaboração* (ID 04), argumentando pela dispensa da formalização completa do ETP. Tal justificativa se baseou na premissa do baixo valor da contratação e na menor complexidade do objeto, característico de serviços de natureza comum, citando a faculdade prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa o ETP para contratação direta *se for o caso*, e o Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, Art. 38, inciso I, alínea a, que excepciona a elaboração de ETP para contratações cujos valores se enquadrem nos limites para dispensa por valor.

Em 04 de setembro de 2025 (ID 07), o Presidente da Câmara solicitou a realização de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O Setor de Compras procedeu à solicitação formal de orçamentos (ID 08, 09/09/2025), obtendo propostas de três empresas: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e FACILIT GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL (IDs 08.1 e anexos), cujos valores foram consolidados no *Mapa de Apuração* datado de 03 de novembro de 2025 (ID 08.2).

O *Relatório da Pesquisa de Preços* (ID 08.3, 04/11/2025) concluiu que o valor médio estimado, com base nas três propostas, é de R\$ 62.023,50 (sessenta e dois mil vinte e três reais e cinquenta centavos), e que a empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.141.108/0001-83, apresentou a proposta de menor valor, totalizando R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais). Este valor foi incorporado ao Termo de Referência final (ID 12, 10/11/2025), aprovado pela Presidência na mesma data.

A etapa de adequação orçamentária foi formalizada pelo Despacho Administrativo (ID 09, 04/11/2025) e, subsequentemente, pela *Dotação Orçamentária* (ID 10, 05/11/2025), atestando a existência de crédito para a despesa na dotação Orçamentária 11.01 – 01.031.0001.2001 (Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 55.787,00.

Em 10 de novembro de 2025, o Presidente, na qualidade de Ordenador de Despesa, AUTORIZOU a contratação direta (ID 13) e, em 12 de novembro de 2025, a Agente de Contratação firmou a *Autuação e Justificativa da Contratação Direta* (ID 14). A justificativa confirmou o enquadramento no limite legal para dispensa por valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor atualizado de R\$ 62.725,59 para o exercício de 2025, e explicitou a opção pelo procedimento simplificado de escolha da melhor proposta obtida na pesquisa, afastando a necessidade da dispensa eletrônica com disputa (Art. 75, § 3º), por considerar este último, para este caso concreto de baixo valor e risco, menos vantajoso devido ao aumento do custo processual e tempo de tramitação.

A empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocada para apresentar a documentação de habilitação em 13 de novembro de 2025 (ID 15), tendo respondido em 24 de novembro de 2025 (ID 15.0 e 15.1), com a apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência. Por fim, foi elaborada a *Minuta Contratual* (ID 16.1).

Diante do rito completo observado na fase preparatória, cabe a este órgão de assessoramento jurídico manifestar-se sobre a conformidade legal do procedimento para a contratação direta.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A disciplina das licitações e contratos administrativos, atualmente regida pela Lei nº 14.133/2021, estabelece o procedimento licitatório como regra essencial para a contratação de bens e serviços pelo setor público, em estrita observância ao princípio constitucional da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Não obstante, o próprio legislador reconhece a existência de situações excepcionais que tornam o procedimento licitatório inviável ou desnecessário, autorizando a Contratação Direta nas hipóteses de Inexigibilidade (Art. 74) e Dispensa de Licitação (Art. 75).

O caso em tela enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação em função do valor, de maneira clara e expressa, demandando rigorosa análise dos requisitos formais e materiais para a legitimação do ato administrativo de adjudicação e contratação.

II.I. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA POR VALOR

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, estabelece a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Processo Administrativo em análise demonstrou que o valor estimado da contratação, após a pesquisa de preços de mercado, é de R\$ 55.787,00, a ser gasto com a empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA.

É imperativo observar o disposto no art. 182 da NLLC, que prevê a atualização monetária, a cada primeiro de janeiro, dos limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 75, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O documento de *Autuação e Justificativa da Contratação Direta* (ID 14, pág. 1) afirma categoricamente que, a partir de 1º de janeiro de 2025, o limite para compras e serviços (art. 75, II) foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com base no Decreto nº 11.871/2023.

Considerando que o valor da contratação pretendida perfaz R\$ 55.787,00, este encontra-se manifestamente abaixo do limite atualizado de R\$ 62.725,59, preenchendo o requisito material primário para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II.II. DA FASE PREPARATÓRIA E DO PLANEJAMENTO RIGOROSO

Embora se trate de contratação direta por dispensa em razão do valor, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, exige que o processo de contratação direta seja instruído com elementos essenciais da fase preparatória, de modo a garantir que, mesmo na exceção, sejam observados os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Desta forma, o processo de contratação em tela foi instruído com os seguintes documentos de planejamento, conforme previsto nos incisos do art. 72:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD)

O DFD (ID 01) detalhou a necessidade de contratação de serviços gráficos de forma institucional, administrativa e representativa. A justificativa apresentada é sólida e coaduna-se com a manutenção das atividades essenciais de um Poder Legislativo Municipal, configurando a aderência ao interesse público e a coerência entre a necessidade e o objeto contratual.

2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos

O Art. 72, inc. I, da NLLC estabelece que o processo de contratação direta deve ser instruído com o DFD e, *se for o caso*, com o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos.

O Setor de Contratação decidiu pela dispensa da elaboração completa do ETP, justificando-a pelo baixo valor e pela natureza de serviços comuns, o que é corroborado pelo próprio Art. 72, I, e pela regulamentação citada no Processo. A dispensa de licitação por baixo valor (Art. 75, I e II) visa, justamente, trazer agilidade para contratações de menor impacto financeiro, e a faculdade legal de dispensar o ETP completo nessas hipóteses reconhece a desproporcionalidade entre o custo-benefício da elaboração do estudo detalhado e o montante envolvido na contratação. A documentação comprova que, embora o ETP completo tenha sido dispensado, a *Análise de Riscos* (ID 05) foi devidamente realizada, identificando os riscos inerentes à fase de planejamento e gestão contratual e prevendo ações mitigadoras, o que supre o cerne do planejamento diligente previsto na legislação.

3. Termo de Referência (TR)

O Termo de Referência (ID 12, elaborado em 10/11/2025) definiu de forma clara e precisa o objeto, as especificações técnicas detalhadas dos 16 itens gráficos solicitados, os quantitativos, as condições de execução (prazo de 10 dias após Ordem de Serviço), os requisitos de habilitação e a estimativa de valor. A clareza das especificações confirma o objeto como *serviço comum*, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência, em sua redação, serve como substituto eficaz do planejamento detalhado, dado o caráter direto da contratação.

4. Pesquisa de Preços e Vantajosidade

O planejamento financeiro foi executado em estrita conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (menção implicitamente no Mapa - ID 08.2). A Administração Pública obteve cotações de três fornecedores devidamente identificados (ID 08.3), resultando no

preço de referência de R\$ 62.023,50 (média aritmética). A escolha da proposta da empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 55.787,00, implica uma diferença positiva de R\$ 6.236,50 em relação à média, atestando a inquestionável vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal, requisito intransponível mesmo nas contratações diretas.

A justificativa para a contratação direta (ID 14) abordou, ainda, a opção por não realizar a dispensa eletrônica com disputa (Art. 75, § 3º), salientando o caráter *preferencial*, e não obrigatório, de tal procedimento. A decisão de optar pela seleção da proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços, em contrapartida ao dispêndio de tempo e recursos na operacionalização da disputa eletrônica, mostra-se razoável e alinhada com o princípio da eficiência, reconhecendo que em contratações de valores marginais, o custo processual adicional para se obter um desconto potencialmente baixo poderia resultar em desvantagem global para o erário, conforme bem justificado pela Agente de Contratação.

II.III. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A legalidade da despesa administrativa requer a prévia indicação dos recursos orçamentários, nos termos do art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O processo foi devidamente instruído com a informação de disponibilidade de crédito orçamentário por meio do documento *Dotação Orçamentária* (ID 10, 05/11/2025), indicando a rubrica 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, e o valor compatível com a contratação.

Ademais, foi anexada a *Autorização para Dispensa de Licitação* assinada pelo Presidente da Câmara (ID 13, 10/11/2025), que, na qualidade de Ordenador de Despesa, declarou a adequação orçamentária e financeira do dispêndio com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo ao requisito do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

II.IV. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA

O procedimento de contratação direta exige, ainda, a verificação da regularidade da empresa selecionada, impondo a manutenção das condições de habilitação. A Agente de Contratação solicitou a documentação da empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA. (ID 15) e a documentação foi apresentada em 24 de novembro de 2025 (ID 15.1), permitindo a conferência dos requisitos estabelecidos no item 7.8 do Termo de Referência.

1. Habilidade Jurídica

O Contrato Social Consolidado da J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, registrado em 06/08/2025 (ID 15.1, pág. 1-4), comprova a existência legal da sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ 12.141.108/0001-83, com sede em Porto Franco/MA, administrada pela sócia única Elzi Ferreira de Oliveira, atendendo ao requisito do art. 7.8.1, d, do Termo de Referência. O objeto social da empresa abrange vasto leque de atividades, incluindo *Impressão de material para uso*

publicitário (CNAE 18.13-0/01) e Serviços de acabamentos gráficos (CNAE 18.22-9/99), o que demonstra sua compatibilidade com o objeto da contratação (serviços gráficos e comunicação visual).

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa apresentou as seguintes comprovações de regularidade:

- *Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ* (ID 15.1, pág. 9-10), com situação Ativa (16/11/2025).
- *Certidão Negativa de Débito Estadual* (ID 15.1, pág. 12), expedida em 04/09/2025 e válida até 03/12/2025.
- *Certidão de Informação Cadastral Municipal* (ID 15.1, pág. 18-19), atestando sua situação ATIVA perante o Município de Porto Franco. Foi apresentado também o Alvará Provisório de Localização e Funcionamento (ID 15.1, pág. 7), com emissão em 09/09/2025, válido por 10 dias e condicionado à Licença do Corpo de Bombeiros. Embora o Alvará Provisório tenha perdido a validade, a validade da inscrição municipal e a Certidão Municipal de Informação Cadastral são suficientes para comprovação de inscrição no cadastro municipal, conforme Art. 7.8.2, e e f, do Termo de Referência, e o Alvará definitivo é um requisito para o efetivo funcionamento e não necessariamente para a contratação, desde que mantida a regularidade fiscal municipal atestada pela certidão cadastral.
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT* (ID 15.1, pág. 14), expedida em 09/09/2025 e válida até 08/03/2026.
- *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF* (ID 15.1, pág. 15), válido de 13/11/2025 a 12/12/2025.

A regularidade fiscal, social e trabalhista está devidamente comprovada nos autos até a presente data, atendendo aos requisitos do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3. Qualificação Econômico-Financeira

A empresa apresentou o depósito do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2024, protocolado na Junta Comercial em 04 de setembro de 2025 (ID 15.1, pág. 25-27), atendendo a obrigação prevista no Art. 7.8.3, b, do Termo de Referência.

Foi apresentada também a *Certidão Estadual Primeiro Grau Falência, Concordata e Recuperação Judicial* (ID 15.1, pág. 29), com validade até 17/01/2026, atestando *nada consta* contra a empresa na Justiça do Maranhão, conforme exigido pelo art. 69, II, da NLLC.

Adicionalmente, embora os índices contábeis (Liquidez Geral, Corrente e Solvência Geral) não tenham sido expressamente detalhados no relatório da Agente de Contratação, o Contrato Social demonstra um Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O Termo de Referência estabelece, como critério alternativo ao atendimento

dos índices superiores a 1 (um), a exigência de capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (Art. 7.8.3, d, do TR).

Considerando que o valor total da contratação é de R\$ 55.787,00, o capital mínimo exigido seria de R\$ 5.578,70. O Capital Social de R\$ 30.000,00 atende de forma robusta e plena esta exigência, conferindo segurança jurídica e financeira para a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Qualificação Técnica

O Termo de Referência simplificado (Art. 7.8.4) exige a comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, por meio de certidões ou atestados. Embora a documentação apresentada não tenha um atestado explícito, a atividade principal da empresa (Impressão de material para uso publicitário – CNAE 18.13-0/01) e o vasto leque de atividades secundárias ligadas à comunicação visual e material gráfico (ID 15.1, pág. 9, 10, 16) estabelecem forte presunção de sua capacidade técnica operacional para o objeto simples e comum em questão, cabendo ao setor demandante apenas a conferência final da compatibilidade dos atestados que porventura tenham sido apresentados em anexo, mas que não constaram das páginas consolidadas no ID 15.1. Para fins de parecer jurídico sobre a regularidade do rito, entende-se que a compatibilidade do objeto social já baliza favoravelmente o prosseguimento.

II.V. DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

A Minuta do Termo de Contrato (ID 16.1) foi analisada e verifica-se que ela se encontra substancialmente em consonância com as normas cogentes da Lei nº 14.133/2021, em especial o seu art. 92, que elenca as cláusulas necessárias em todo contrato administrativo.

Em destaque, observamos:

1. Objeto e Sujeição: Cláusula Primeira define o objeto e vincula o contrato ao Termo de Referência e à proposta vencedora, conferindo segurança quanto ao cumprimento das especificações técnicas.
2. Vigência e Prorrogação: A Cláusula Segunda estabelece a vigência inicial de 12 (doze) meses e a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, conforme Art. 107 da NLLC (ID 16.1, pág. 1). O serviço gráfico, no contexto de produção periódica de materiais institucionais (como boletins informativos, papelaria e capas de processo), pode ser classificado como de natureza contínua, uma vez que sua interrupção comprometeria a regularidade e o funcionamento administrativo da Casa Legislativa.
3. Encargos e Condições: As Cláusulas Quinta (Preço e Pagamento), Sétima (Obrigações da Contratante) e Oitava (Obrigações do Contratado) reproduzem as condições gerais do Termo de Referência e as previsões da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo reduzido de pagamento nos casos de contratações por dispensa de valor (Art. 6.6.2 do TR).

4. Sanções: A Cláusula Décima (Infrações e Sanções) tipifica as infrações administrativas e aplica as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar, Declaração de Inidoneidade e Multa (Moratória e Compensatória), com referências expressas aos artigos 155, 156 e 160 da NLLC, demonstrando o rigor e a adequação da minuta ao Regime Sancionatório da Nova Lei. A minuta está apta a ser utilizada para a formalização do contrato, uma vez preenchidos os dados de identificação da empresa contratada e os valores definidos na proposta de menor preço.

III. CONCLUSÃO E PARECER FAVORÁVEL

Em face da análise detalhada de todos os elementos constantes do Processo Administrativo nº 08/2025, e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, esta Procuradoria exara seu parecer favorável à continuidade do procedimento de Contratação Direta (Dispensa de Licitação nº 06/2025) e à formalização do Contrato Administrativo com a empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA.

O procedimento administrativo demonstrou ter cumprido as etapas essenciais e obrigatórias da fase preparatória e do processo de contratação direta, quais sejam: a demonstração da necessidade (DFD), a realização da análise de riscos, a elaboração e aprovação do Termo de Referência com especificações precisas, a comprovação da adequação orçamentária, a realização de pesquisa de preços com a consequente aferição da vantajosidade econômica, o enquadramento do valor total da contratação no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da NLLC (já atualizado), e a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e econômico-financeira da proponente mais vantajosa.

A contratação, no valor de R\$ 55.787,00, representa a proposta mais vantajosa alcançada pela Administração no mercado, respeitando o limite legal para dispensa e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços gráficos essenciais para a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Recomenda-se, apenas, que o setor competente promova a devida conferência das certidões de regularidade emitidas pela J C L EMPREENDIMENTOS LTDA., especialmente aquelas com prazo de validade imediato (como o CRF/FGTS, válido até 12/12/2025), imediatamente antes da assinatura do Contrato e da emissão do primeiro empenho, conforme exigido pelo art. 68 e no item 5.13 da Minuta Contratual.

Dante do exposto, **o parecer é favorável à contratação direta.**

Ribamar Fiquene/MA, 26 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 DANIEL RIBEIRO FREITA
Data: 26/11/2025 14:33:21-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Daniel Ribeiro Freita

Procurador da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA

OAB/MA nº 16.750

Portaria nº 002/GAB. Da Presidência, 01 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DESPACHO

À Ilma. Sra.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem através deste apresentar relatório referente a dispensa de licitação abaixo identificada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Do Objeto: Contratação de empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Do Contratado: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.141.108/0001-83, com sede na Avenida Valentin Aguiar, nº 169, Galpão B, bairro Paraisinho, Porto Franco/MA, CEP: 65.970-000.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais), que serão pagos em parcelas de acordo com a necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Face ao exposto, encaminho às mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Ribamar Fiquene/MA, 26 de novembro de 2025.


Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



| |
|----------------|
| Fls. Nº _____ |
| Proc. Nº _____ |
| Rubrica: _____ |

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais).

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.141.108/0001-83, com sede na Avenida Valentin Aguiar, nº 169, Galpão B, bairro Paraisinho, Porto Franco/MA, CEP: 65.970-000.

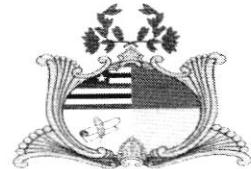
Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene /MA, 26 de novembro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



Quinta, 27 de novembro de 2025 | VOL: 1 | Nº 0 | ISSN 2966-117X

Índice

| | |
|---|---|
| SECRETARIA ADMINISTRATIVA | 2 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 2 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 | 2 |





SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais).

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.141.108/0001-83, com sede na Avenida Valentin Aguiar, nº 169, Galpão B, bairro Paraisinho, Porto Franco/MA, CEP: 65.970-000.

Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21.


Ribamar Fiquene /MA, 26 de novembro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
Presidente - Câmara
Código identificador: 0viawhkvgbm20251126211137





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
R. Goiás, nº 100, Ribamar Fiquene - MA,
Cep: 65.638-000

ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
Presidente

Informações: camara@cmribamarfiquene.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
RIBAMAR FIQUENE
CAMARA MUNICIPAL:
01621920000190

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/
OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO
DE RIBAMAR FIQUENE CAMARA
MUNICIPAL:01621920000190 Data:27.11.2025
12:34



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/11/2025 - 27/11/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 27/11/2025 12:39:42

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a5428b4-881d-4b62-bc83-595458d14632

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

| cnpj procedimento | id procedimento | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|-------------------|-----------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 01621920000190 | DL062025 | 6 | 2025 | DP | 60181415313 | 27/11/2025 | - | - | ENVIADO |

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/11/2025 - 27/11/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 27/11/2025 12:39:59

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bf8c18f8-bab3-4fcd-9e8c-66b3690fcc97

RESULTADO

| cnpj procedimento | id procedimento | tipo resultado | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|-------------------|-----------------|----------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 01621920000190 | DL062025 | 1 | 60181415313 | 27/11/2025 | - | - | ENVIADO |

Total Resultado: 1



CONTRATO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO, A EMPRESA J C L EMPREENDIMENTOS LTDA
E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE - MA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA - CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora **Rosiflan do Amarante Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J C L EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.141.108/0001-83, com sede na Avenida Valentin Aguiar, nº 169, Galpão B, bairro Paraisinho, Porto Franco/MA, CEP: 65.970-000, neste ato representada pela Sra. **Elzi Ferreira de Oliveira**, brasileira, natural de Caxias - MA, nascida em 22/05/1950, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 299.562.263-00 e RG nº 037372532009-2 SESC/MA, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza, nº 1347, bairro Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-470, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|--------------|
| 1 | CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO EM MATERIAL RÍGIDO PARA ESCRITA EM ALTA RESOLUÇÃO APENAS NA FRENTE: NO FORMATO 21,5 CM X 29,5 CM, PAPEL MAGGIORASCA OURO 250 GRAMAS. OBS.: ESTE MATERIAL SERÁ ENTREGUE DENTRO DE UMA EMBALAGEM, ENVELOPE SENDO ESTA NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FORMATO COM 34CM X 24CM, REVESTIDO EM PAPEL MAGGIORASCA (COR A DEFINIR) 250 GRAMAS COM IMPRESSÃO 4X0 (COLADO). | UND | 30 | R\$ 95,00 | R\$ 2.850,00 |
| 2 | AGENDA C/ CAPA DURA: MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO, IMPRESSÃO EM UMA COR, NO FORMATO 21X15 FECHADO; CAPA: FORMATO 21X30 ABERTO COLORIDO FRENTE E VERSO COM LOGO DA CÂMARA; LAMINAÇÃO FOSCA; ACABAMENTO EM WIRE-O | UND | 60 | R\$ 108,90 | R\$ 6.534,00 |
| 3 | BANNER MED. 0,80CM X 3,00 M COM DIZERES EM GERAL | UND | 50 | R\$ 170,00 | R\$ 8.500,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

| | | | | | |
|----|---|-----|------|--------------------|----------------------|
| 4 | BLOCO DE ANOTAÇÕES 150MM X 210MM, 20 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G, 4X0 CORES | UND | 320 | R\$ 4,90 | R\$ 1.568,00 |
| 5 | BOLETIM INFORMATIVO LEGILATIVO COLORIDO MEDINDO 24 X 34 CM | UND | 200 | R\$ 8,10 | R\$ 1.620,00 |
| 6 | CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA CÂMARA. | UND | 120 | R\$ 6,10 | R\$ 732,00 |
| 7 | CRACHÁS EM PVC TAM. 89 X 96MM COM CORDÃO PERSONALIZADO | UND | 30 | R\$ 45,90 | R\$ 1.377,00 |
| 8 | ENVELOPE KRAFT OURO MEDINDO 24 X 34 CM. IMPRESSÃO EM 01 COR | UND | 2000 | R\$ 2,00 | R\$ 4.000,00 |
| 9 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO, MEDINDO 11,5 X 23 CM IMPRESSÃO COLOR | UND | 2600 | R\$ 1,30 | R\$ 3.380,00 |
| 10 | PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 PAPEL AP 75GR2 IMP. 01 COR BLC C/100 | UND | 150 | R\$ 30,90 | R\$ 4.635,00 |
| 11 | PASTA COM BOLSO TAMANHO ABERTO 44 X 31,7CM + 17,4CM; BOLSO TAMANHO FECHADO 22CM X 31,7 CM PAPEL SUPREMUM 240G; ACABAMENTO FAÇA PADRÃO BOLSA, RECORTE ESPECIAL | UND | 1000 | R\$ 3,00 | R\$ 3.000,00 |
| 12 | PLACA DE AÇO INOX DO TIPO HOMENAGEM, GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRETO OU PRATA, COM GRAVAÇÃO EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR, MEDIDA 20 X 16CM; PRAZO DE ENTREGA 96 HORAS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE; ARTE POR CONTA DA PRESTADORA DO SERVIÇO | UND | 20 | R\$ 230,00 | R\$ 4.600,00 |
| 13 | UNIDADE CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA PAPEL SUPREMO 250GR2 | UND | 1000 | R\$ 1,29 | R\$ 1.290,00 |
| 14 | ADESIVO INTERNO PARA VEÍCULO MEDINDO 110CM X 15CM | UND | 15 | R\$ 22,90 | R\$ 343,50 |
| 15 | PLACA LEGISLATIVA COM A FOTO DOS VEREADORES MEDINDO 80CM X 100CM, FEITA EM VIDRO TEMPERADO COM QUATRO FUROS E ADESIVO ESPELHADO E QUATRO ALONGADORES INOX | UND | 5 | R\$ 1.792,00 | R\$ 8.960,00 |
| 16 | SUporte PARA IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR EM ACRÍLICO CRISTAL PARA VEREADORES, MEDINDO 10CM DE ALTURA POR 25CM DE COMPRIMENTO | UND | 25 | R\$ 95,90 | R\$ 2.397,50 |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 55.787,00 |

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;



5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;
- 7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dez para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual prazo.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo



nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|----------------------|--|
| Órgão | 11 - PODER LEGISLATIVO |
| Unidade Orçamentária | 01 - CÂMARA MUNICIPAL |
| Projeto Atividade | 01.031.0001.2-001 |
| Ação | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |
| Categoria Económica | 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de novembro de 2025.


ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE - MA
CONTRATANTE

ELZI FERREIRA DE
OLIVEIRA:29956226130
26300
Assinado de forma digital
por ELZI FERREIRA DE
OLIVEIRA:29956226130
Data: 2023/11/27
14:14:59 -03:00

ELZI FERREIRA DE OLIVEIRA
J C L EMPREENDIMENTOS
CONTRATADA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

REF.: Processo nº 08/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.141.108/0001-83. OBJETO: contratação de empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADO: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela Sra. Elzi Ferreira de Oliveira, representante legal do Contratado. Ribamar Fiquene (MA), 27 de novembro de 2025.



Índice

| | |
|---|---|
| SECRETARIA ADMINISTRATIVA | 2 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 2 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.2025 | 2 |





SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais).

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.141.108/0001-83, com sede na Avenida Valentin Aguiar, nº 169, Galpão B, bairro Paraísinho, Porto Franco/MA, CEP: 65.970-000.

Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21.


Rosiflán do Amarante Silva

Ribamar Fiquene /MA, 26 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLÁN DO AMARANTE SILVA
Presidente - Câmara
Código identificador: 0viawhkvgbm20251126211137

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.2025

REF.: Processo nº 08/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresaJ C L EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.141.108/0001-83. OBJETO: contratação de





empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 55.787,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADO: J C L EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela Sra. Elzi Ferreira de Oliveira, representante legal do Contratado. Ribamar Fiquene (MA), 27 de novembro de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
Presidente - Câmara
Código identificador: kbbiwj9qgc420251127121141





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
R. Goiás, nº 100, Ribamar Fiquene - MA,
Cep: 65.638-000


ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
Presidente

Informações: camara@cmribamarfiquene.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE CAMARA MUNICIPAL:01621920000190
Data: 27/11/2025



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/11/2025 - 28/11/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 28/11/2025 11:25:32

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33041364-6fb4-4509-ac24-b159556540b7

CONTRATO

| cnpj contratante | id contrato | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|------------------|-------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 01621920000190 | 07/2025 | 60181415313 | 28/11/2025 | - | - | ENVIADO |

Total Contrato: 1